



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 156/2019

Buritirana (MA), 14 de Outubro de 2019

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto contratação de empresa para a execução de serviços de melhoria do acesso à água em comunidades do município de Buritirana (MA).

O valor estimado para a contratação, conforme projeto básico/executivo em anexo, é de :

SEDE – R\$ 431.231,63

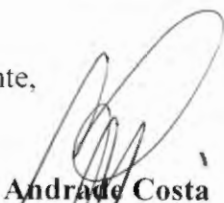
- 1) **POÇO** - R\$ 271.824,22 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)
- 2) **REDE** – R\$ 159.407,41 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e um centavos)

POVOADO TANQUE – R\$ 320.268,37

- 1) **POÇO** - R\$ 271.824,22 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)
- 2) **REDE** – R\$ 48.444,15 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,


Raimundo José Andrade Costa
Secretário Municipal de Saúde

AO

EXMO. SR.

VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- l) Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação,** de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA (engenheiro civil e geólogo), **detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar;**
- l.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;
- l.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea “l”, **poderá ser feita por meio de declaração formal;**
- l.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);

m) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93;

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

n.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

n.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

n.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

n.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

n.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

n.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

2.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

partir da data de abertura da licitação;

b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

2.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

2.2.2. Composição unitária de preços;

2.2.3. Composição de B.D.I.;

2.2.4. Composição de encargos sociais;

2.2.5. Cronograma Físico-Financeiro

2.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

2.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

2.5. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

3.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;

4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

4.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

4.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

4.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;

4.6. Registrar a obra no CREA;

4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;

4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;

4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;

4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

098469/2017

OBJETO:

Melhoria do Acesso à Água em comunidades do município de Buritirana/MA

JUSTIFICATIVA:

O município de Buritirana localizado no Estado do Maranhão, situa-se na Mesorregião Oeste Maranhense e Microrregião de Imperatriz, Limita-se com os municípios de Senador La Rocque, Amarante do Maranhão, Montes Altos e Davinópolis, tem uma população total de 15.008 habitantes, segundo estimativa do IBGE 2013

O município possui a grande maioria da população vivendo no meio rural, composta por famílias de pequenos agricultores familiares, de baixa renda, com grandes dificuldades econômicas. Muitas dessas famílias dependem de programas sociais para sobreviverem. Devido a problemas de ordem econômica, social e, principalmente, causados pelas intempéries climáticas, o setor agropecuário tem enfrentado extremas dificuldades, refletindo em problemas diretos para toda economia municipal. O objeto do projeto prevê a Implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no município de Buritirana/MA. em benefício das famílias que residem nesse município. A falta de água potável para o consumo humano, tem sido um dos maiores problemas, no interior do município de Buritirana. Atualmente as famílias estão utilizando água de fontes superficiais que em época de seca se esgotam e, além disso, a possibilidade de contaminação da água é muito grande. Nos povoados e comunidades a situação é ainda pior, pois as famílias são carentes, vivendo sérios problemas de saúde, os quais em sua maioria poderiam ser evitados se estivessem consumindo água potável de qualidade. Como a arrecadação municipal é insuficiente para atendermos todas as demandas aplicamos os recursos nas áreas essenciais como educação e saúde, não sendo possível aplicar em outras áreas de fundamental Implantação de sistema simplificado de abastecimento de água objeto deste pleito, portanto o aporte de recursos do ministério do Meio Ambiente é muito importante para implantação de sistema de abastecimento de água no município, garantindo a qualidade de vida e a saúde para a população.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 004.666.489-01	NOME DO RESPONSÁVEL: GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa,		CEP DO RESPONSÁVEL: 70067-901

2 - DADOS DO PROPONENTE

000008

PROponente: 01.601.303/0001-22					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE BURITIRANA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N					
CIDADE: BURITIRANA	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0136	CEP: 65935500	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 4919-0	CONTA CORRENTE: 0066470234			
CPF DO RESPONSÁVEL: 343.983.333-04	NOME DO RESPONSÁVEL: VAGTONIO BRANDAO DOS SANTOS				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:				CEP DO RESPONSÁVEL: 65935000	

VALOR GLOBAL:			R\$ 751.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 1.500,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2017		R\$ 750.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 1.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	19/12/2017		
FIM DE VIGÊNCIA:	30/12/2019		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019		

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Implantação de sistema para melhoria do acesso à água em comunidades do município de Buritirana, por meio de captação em poço tubular profundo.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 3.0	Valor:	R\$ 751.500,00
Início Previsto: 22/12/2017	Término Previsto: 22/06/2019	Valor Global:	R\$ 751.500,00
UF: MA	Município: 0136 - BURITIRANA	CEP:	65935-500
Endereço: Av. Senador La Rocque			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Implantação de sistema para melhoria do acesso à água em comunidades do município de Buritirana/MA.			
Quantidade: 3.0 UN	Valor: R\$ 751.500,00	Início Previsto: 22/12/2017	Término Previsto: 22/06/2019

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2017
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 750.000,00
DESCRIÇÃO: Implantação de sistema para melhoria do acesso à água em comunidades do município de Buritirana, por meio de captação em poço tubular profundo.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 750.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE BURITIRANA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2017
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.500,00
DESCRIÇÃO: Implantação de sistema para melhoria do acesso à água em comunidades do município de Buritirana, por meio de captação em poço tubular profundo.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.500,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação de sistema para melhoria do acesso à água em comunidades do município de Buritirana/MA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Senador La Rocque				
CEP: 65935-500	UF: MA	MUNICÍPIO: 0136 - BURITIRANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO: R\$ 250.500,00	V.TOTAL:	R\$ 751.500,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 751.500,00	R\$ 751.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 751.500,00			

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TECNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

CONTRAPARTIDA 1.500.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Anexos_Carta Reversal_2017.zip

carta reversal_0072_Cr.855292_Buritirana.pdf

855292 AR Clausula Suspensiva.pdf

Carta Reversal 855292.pdf

CONTRATO BURITIRANA 855292.pdf

OFÍCIOS CLÁUSULA E CÂMARA BURITIRANA 855292.pdf



PA GIGOV/SL 0691/2019

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

São Luís, 16 de Outubro de 2019

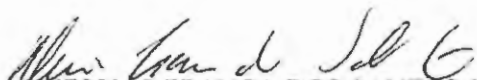
À
GIGOV/SL**Assunto: Aceite de Projeto do Tomador/Proponente**

Ref: Operação nº 1047362-77 - Nº Proposta SICONV: 98469/2017

Senhor (a) Coordenador (a),

1. O projeto de engenharia apresentado pelo Tomador foi analisado e aceito em 16/10/2019, conforme documentos técnicos constantes no processo físico arquivado na CAIXA.
2. Este parecer não caracteriza aprovação do projeto de engenharia que é de competência exclusiva do Tomador.

É o nosso parecer.



MESSIAS FRANCA DOS SANTOS JUNIOR
Engenheiro Civil
Matrícula C094353

GIGOV/SL – GE Negocial e Governo São Luís/MA



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CONTRATO DE REPASSE Nº 855292//CAIXA
PROCESSO Nº 9001558-00/2017

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BURITIRANA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A MELHORIA DE ACESSO A ÁGUA .

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO, RG nº 1292119, expedido por SSP/MA, CPF nº 483.501.413-87, residente e domiciliado(a) em Rua 3 - Quadra C - Casa 36 - Residencial Araras - Cohama, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3268-P, fls 032, em 22.06.2017 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3278-P, fls. 084, em 11.08.2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BURITIRANA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.601.303/0001-22, neste ato representado pelo respectivo, Senhor(a) VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 054285342014-1 expedido por sspma, e CPF nº 343.983.333-04, residente e domiciliado(a) em, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Melhoria do Acesso à Água em comunidades do município de Buritirana/MA

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Buritirana - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 750.000,00 (quinhentos mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 751.500,00 (setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Nota de Empenho nº 2017NE800054, emitida em 08/12/2017, no valor de R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Nota de Empenho nº 2017NE800064, emitida em 08/12/2017, no valor de R\$ R\$ 250.000,00 (quinhentos mil reais) - empenho de reforço
 Unidade Gestora, Gestão 440107.
 Programa de Trabalho: 185442084217V0001.
 Natureza da Despesa: 444041.
 Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4919-0, conta nº 0066470234.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 19/12/2017.
 Término da Vigência Contratual: 30 de Dezembro de 2019.
 Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
 Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do .

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. SEN LA ROQUE - 601 - - CEP 65927-000 - Buritirana - MA.
 Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II – São Luis/MA – CEP 65075-697.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: elson_santos@hotmail.com; prefeitura@buritirana.ma.gov.br; vagtonio@hotmail.com.
 Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período:

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de

27.941 v009 micro

- referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
 - X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
 - XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
 - XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
 - XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
 - XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
 - XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
 - XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
 - XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
 - XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

5



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

27.941 v009 micro



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 - Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

27.941 v009 micro

7



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

10



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

São Luís

, 19

de Dezembro

de 2017

Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE

Nome: REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO
CPF: 483.501.413-87

Assinatura do CONTRATADO

Nome: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
CPF: 343.983.333-04

Testemunhas

Nome: Wander Wilma Gomes Pereira Junior
CPF: 045.770.383-07Nome: Myrta Amorim Figueiredo
CPF: 046.448.453-70

000027



2017. UG 440107, Gestão 0001, Programa de Trabalho 185442084217V0001, NE 2017NE000049, de 06/12/2017 e RS 250,25 de contrapartida, Vigência 20 de Dezembro de 2019 - 20/12/2017, Regina Célia Barbosa Ribeiro e JOSÉ AURICÉLIO DE MORAIS LEANDRO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 852749-2017, firmado pelo Município de Barreirinhas, CNPJ 06.217.954-0001-37, junto à União Federal, por intermédio do SEC/ESPECIE DE AUIHC/FAMHE DO DESEN.VAGRARIO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto RECAPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS: PRANTIAS TERRITORIOS RURAIS - INFRAESTRUTURA E SERVICIOS; Valor: RS 400.000,00; dos recursos: RS 200.000,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 1106649, Gestão 00001, Programa de Trabalho 211272029210A0021, NE 2017NE00154, de 23/11/2017 e R\$ 4.000,00 de contrapartida, Vigência 21/12/2019 - 21/12/2017, Regina Célia Barbosa Ribeiro e ALBERICO DE FRANCA FERREIRA FILHO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 853489-2017, firmado pelo Município de Barreirinhas, CNPJ 06.217.954-0001-37, junto à União Federal, por intermédio do MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Melhorias de Acesso à Água em comunidades do município de Barreirinhas-MA, Programa APOIO A PROJETOS DE AMPLIACAO DO ACESSO A AGUA POR MEIO DE TECNOLOGIAS E PRATICAS AMBIENTALMENTE SUSTENTAVEIS; Valor: RS 510.000,00; dos recursos: RS 500.000,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 441017, Gestão 00001, Programa de Trabalho 185442084217V0001, NE 2017NE000055 no valor de R\$ 250.000,00 de 05/12/2017 e 2017NE000060 no valor de R\$ 250.000,00 de 06/12/2017 e R\$ 10.000,00 de contrapartida, Vigência 26 de Dezembro de 2019 - 26/12/2017, Regina Célia Barbosa Ribeiro e ALBERICO DE FRANCA FERREIRA FILHO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 847764-2017, firmado pelo Município de Vitória do Mearim, CNPJ 05.646.802-0001-10, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Reforço da Praça Nossa Senhora de Nazaré, no Município de Vitória do Mearim; Programa Turismo; Valor: RS 500.000,00; dos recursos: RS 487.500,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 230452016110V00021, NE 2017NE00330, de 26/06/2017 e R\$ 12.500,00 de contrapartida, Vigência 29 de Dezembro de 2019 - 29/12/2017, Regina Célia Barbosa Ribeiro e DIDJIA MARIA CORREIA CUNHA JG, ESPECIE Contrato de Repasse nº 855232-2017, firmado pelo Município de Barão, CNPJ 06.115-071-0001-55; junto à União Federal, por intermédio do MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Melhorias de Acesso à Água em comunidades do município de Barão-MA; Programa APOIO A PROJETOS DE AMPLIACAO DO ACESSO A AGUA POR MEIO DE TECNOLOGIAS E PRATICAS AMBIENTALMENTE SUSTENTAVEIS; Valor: R\$ 1.000.000,00; dos recursos: R\$ 1.000.000,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 440107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 185442084217V0001, NE 2017NE000074, de 06/12/2017 e R\$ 10.000,00 de contrapartida, Vigência 27 de Dezembro de 2019 - 27/12/2017, Regina Célia Barbosa Ribeiro e LOURIVALDO BATISTA DA SILVA, ESPECIE Contrato de Repasse nº 843734-2017, firmado pelo Município de Vitória do Mearim, CNPJ 05.646.802-0001-10, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto INPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICIPIO DE VITORIA DO MEARIM-MA; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 700.000,00; dos recursos: R\$ 682.500,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 180096, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2781120354500021, NE 2017NE00274, de 07/06/2017 e R\$ 17.500,00 de contrapartida, Vigência 29 de Dezembro de 2019 - 29/12/2017, Regina Célia Barbosa Ribeiro e DIDJIA MARIA CORREIA CUNHA COELHO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 845093-2017, firmado pelo Município de Centro Novo do Maranhão, CNPJ 01.612.322-0001-07, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto EXECUCAO DE PAVIMENTACAO E1 (BLOQUEIO INTRRTRAVADO) NA PAVOADO IMAO, Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 693.000,00; dos recursos: R\$ 690.000,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730021, NE 2017NE00697, de 14/06/2017 e R\$ 3.000,00 de contrapartida, Vigência 27 de Dezembro de 2019 - 27/12/2017, Regina Célia Barbosa Ribeiro e MARIA TEIXEIRA SILVA DA SILVA, ESPECIE Contrato de Repasse nº 853335-2017, firmado pelo MUNICIPIO MUNICIPAL DE SAUDE DO Município de IGARAPÉ DO MEIO, CNPJ 12.040.308-0001-40; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto AMPLIACAO DE UNIDADE DE ATENÇAO ESPECIALIZADA EM SAUDE; Valor: R\$ 1.005.000,00; dos recursos: R\$ 1.005.000,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302201585350021, NE 2017NE00577, de 04/12/2017, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 26/12/2017, Regina Célia Barbosa Ribeiro, Suelcy da Silva Sousa e José Almeida de Sousa.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL GERENCIA EXECUTIVA GOVERNO SAO LUIS - MA EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE ESPECIE Contrato de Repasse nº 855365-2017, firmado pelo MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS, CNPJ 06.376.669-0001-60, junto à União Federal, por intermédio do, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Melhorias de Acesso à Água em comunidade do município de Esperantínopolis-MA; Programa Ampliação de acesso à água; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 250.000,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 440107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 185442084217V0001, NE 2017NE000032, de 06/12/2017 e R\$ 500,00 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2019 - 28/12/2017, REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO e ALUISIO CARNEIRO FILHO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL GERENCIA EXECUTIVA GOVERNO SAO LUIS - MA EXTRATO DE REPASSE ESPECIE Contrato de Repasse nº 852710-2017, firmado pelo MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO NORTE, CNPJ 06.996.534-0001-24; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto CONSTRUCAO DE CAMPO FUTEBOL NO POVOADO FIBRA DA VARZEA; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 487.500,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 180090, Gestão 00000, Programa de Trabalho 278122035450001, NE 2017NE000072, de 21/11/2017 e R\$ 12.500,00 de contrapartida, Vigência 27 de Dezembro de 2019 - 27/12/2017, REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO e LELIA MARIA REZENDE RIBEIRO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 855292-2017, firmado pelo MUNICIPIO DE BURITIRANA, CNPJ 01.601.303-0001-22; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Melhorias de acesso à água em comunidades do município de Buritirana; Programa Melhorias de Acesso à Água; Valor: R\$ 751.500,00; dos recursos: R\$ 750.000,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 440107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 185442084217V0001, NE 2017NE000054 no valor de R\$ 500.000,00 de 08/12/2017 e NE 2017NE000054 no valor de R\$ 250.000,00 de 06/12/2017 e R\$ 1.500,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 19/12/2017, Regina Célia Barbosa Ribeiro e Vagnerio Brandão dos Santos, ESPECIE Contrato de Repasse nº 863835-2017, firmado pelo Município de Estreito, CNPJ 07.070.873-0001-10; junto à União Federal, por intermédio do MINISTERIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DO BAIRRO CIRAZEM, ESTREITO-MA, Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 512.000,00; dos recursos: R\$ 493.100,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2017NE004758, de 30/12/2017 e R\$ 18.900,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 30/12/2017, REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO e CICERO NECO MORAIS, ESPECIE Contrato de Repasse nº 855576-2017, firmado pelo Município de Estreito, CNPJ 07.070.873-0001-10; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Melhorias de acesso à água em comunidades do município de Estreito-MA; Programa melhoria de acesso à Água; Valor: R\$ 520.000,00; dos recursos: R\$ 500.000,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 440107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 185442084217V0001, NE 2017NE000041, de 06/12/2017 e R\$ 20.000,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 26/12/2017, Regina Célia Barbosa Ribeiro e CICERO NECO MORAIS, ESPECIE Contrato de Repasse nº 855466-2017, firmado pelo Município de LAGO DA PEDRA, CNPJ 06.021.810-0001-06; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Melhorias de acesso à água em comunidades do município de Lago da Pedra; Programa Melhorias de Acesso à Água; Valor: R\$ 257.500,00; dos recursos: R\$ 250.000,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 440107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 185442084217V0001, NE 2017NE000037, de 06/12/2017 e R\$ 7.500,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 22/12/2017, REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO e LAERCIO COELHO ARRUDA, ESPECIE Contrato de Repasse nº 852648-2017, firmado pelo Município de Zé Doca, CNPJ 12.122.065-0001-99, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Adequação de estradas vicinais; Programa Fomento no Setor Agropecuario; Valor: R\$ 2.921.000,00; dos recursos: R\$ 2.925.000,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206682072202V0001, NE 2017NE001219, de 20/11/2017 e R\$ 6.000,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 22/12/2017, REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO e MARIA JOSEFAR DA CUNHA RODRIGUES, ESPECIE Contrato de Repasse nº 854187-2017, firmado pelo Município de Zé Doca, CNPJ 12.122.065-0001-99, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA PARA REVITALIZACAO DA PRAÇA DE EVENTOS NA SEDE DO MUNICIPIO DE ZE DOCA; Programa Turismo; Valor: R\$ 732.715,43; dos recursos: R\$ 731.250,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 540007, Gestão 00001 - Programa de Trabalho 230452016110V00001, NE 2017NE000080, de 07/12/2017 e R\$ 1.465,43 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 22/12/2017, REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO e MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES, ESPECIE Contrato de Repasse nº 845399-2017, firmado pelo Município de Altamira do Maranhão, CNPJ 06.021.333-0001-48; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no município de Altamira do Maranhão - MA; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 626.820,50; dos recursos: R\$ 626.120,50, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730021, NE 2017NE010080, de 14/06/2017 e R\$ 700,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 -

26/12/2017, Regina Célia Barbosa Ribeiro e Ricardo Almeida Miranda, ESPECIE Contrato de Repasse nº 855315-2017, firmado pelo Município de Araruama, CNPJ 01.612.539-0001-04; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Melhorias de Acesso à Água em comunidades do município de Araruama-MA; Programa Melhorias de Acesso à Água; Valor: R\$ 250.250,25; dos recursos: R\$ 250.000,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 440107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 185442084217V0001, NE 2017NE000030, de 06/12/2017 e R\$ 250,25 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 28/12/2017, REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO e Valmir Belo Amorim, ESPECIE Contrato de Repasse nº 857849-2017, firmado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO Município de ZE DOCA, CNPJ 10.807.724-0001-03; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto AMPLIACAO DE UNIDADE DE ATENÇAO ESPECIALIZADA EM SAUDE; Valor: R\$ 2.244.000,00; dos recursos: R\$ 2.244.000,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302201585350021, NE 2017NE005955, de 14/12/2017, Vigência 30 de Dezembro de 2019 - 28/12/2017, REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO, FRANCISCO BARROS DE LIMA e Maria Assensida Cunha Rodrigues.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO PAULO - SP EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 1639456-73/2017, Contratante CAIXA/CLDADES, Contratado Município de SANTA ISABEL/SP, DOU de 27/12/2017, seção 3, página 91, onde se lê: Contrato de Repasse nº 02017, leia-se: Contrato de Repasse nº 1030456-73/2017.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SOROCABA - SP EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 861361/2017, firmado pelo MUNICIPIO DE ITAPEVA, CNPJ 46.634.358-0001-77; junto à União Federal, por intermédio do MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA; Programa PRONAT; Valor: R\$ 893.100,00; dos recursos: R\$ 780.000,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206682072202V0001, NE 2017NE001915, de 27/12/2017 e R\$ 113.100,00 de contrapartida, Vigência 29 de Dezembro de 2022 - 29/12/2017, CELIA MARISSA MOLINARI DE MATTOS e LUIZ ANTONIO HUSSE CAVALLI, ESPECIE Contrato de Repasse nº 862449/2017, firmado pelo MUNICIPIO DE ARAÇÓLABA DA SERRA, CNPJ 46.634.069-0001-78; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Pavimentação e recuperação asfáltica em diversas ruas do município; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 345.850,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2017NE004866, de 30/12/2017 e R\$ 4.150,00 de contrapartida, Vigência 30 de Dezembro de 2022 - 30/12/2017, CELIA MARISSA MOLINARI DE MATTOS e DIRLEI SALAS ORTEGA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 857003/2017, firmado pelo MUNICIPIO DE LAGOA ALGREG, CNPJ 41.522.327-0001-00; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Pavimentação de vias públicas para o Município de Lagoa Alegre-PI; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730022, NE 2017NE003965, de 08/12/2017 e R\$ 4.150,00 de contrapartida, Vigência 21 de Junho de 2021, Assinatura: 21/12/2017, FRANCISCO ELIZOMAR NUNES GUIMARAES e CARLOS MAGNO FORTES MACHADO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 856992/2017, firmado pelo SECRETARIA DAS CIDADES, CNPJ 06.767.094-0001-30; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Pavimentação de Vias Públicas em municípios do estado do Piauí; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 2.305.684,95; dos recursos: R\$ 2.271.610,79, correção à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730022, NE 2017NE003902, de 08/12/2017 e R\$ 34.074,16 de contrapartida, Vigência 21 de Dezembro de 2020 Assinatura: 21/12/2017, FRANCISCO ELIZOMAR NUNES GUIMARAES e FABIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA, ESPECIE Contrato de Repasse nº 847126/2017, firmado pelo SECRETARIA DAS CIDADES, CNPJ 06.767.094-0001-30; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Pavimentação de Vias em Municípios do Estado do Piauí; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 2.710.416,76; dos recursos: R\$ 2.670.589,21, correção à conta da União no exercício de 2017, UG

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/centraldecontido>, pelo código 000320180109000075

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Sistema Simplificado de
Abastecimento de Água
LOCALIDADE: SEDE E POVOADO
TANQUE**

CIDADE: BURITIRANA-MA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, SUCCÃO E RECALQUE DE POÇOS

1-SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra deverá ser registrada junto ao CREA, antes do início de sua execução.

A Placa da Obra deverá ser a colocada próximo à obra ou serviços, em local bem visível e de fácil acesso, conforme modelo do INCRA.

Deverá ser realizado a limpeza e todo o movimento de terra necessária à perfeita regularização do terreno, numa área definida pelas medidas do contorno da cerca.

A Locação deverá ser feita estritamente de acordo com o projeto, sendo executadas guias de locação.

O local de perfuração deverá ser devidamente preparado para instalação de perfuratriz e seus acessórios, bem como para a construção das obras temporárias como reservatórios de lama e água, valetas de escoamento e etc.

Medidas gerais de proteção e segurança devem ser adotadas para evitar acidentes pessoais na área de serviço.

2-PERFURAÇÃO

A Contratada deverá dispor na obra de máquina perfuratriz, equipamentos, ferramentas e materiais em quantidade e capacidade mínima para atender a profundidade estabelecida no projeto, com reserva suficiente para assegurar a execução dos trabalhos.

Qualquer substituição de máquina, ferramenta ou acessório disponível durante a perfuração para a execução do programa construtivo do poço deverá ocorrer por conta e risco da contratada.

A perfuração deverá ser executada integralmente nos diâmetros e profundidades estabelecidos no projeto do poço, sendo que de 0 a 10m será de 15" e de 10m ao final do poço com diâmetro de 8 1/2" (furo guia) e 12 1/4" (furo final).

Qualquer alteração nos diâmetros estabelecidos e/ou nas correspondentes profundidades somente poderão ser efetivados mediante autorização da fiscalização.

A amostragem do material perfurado deverá ser feita de no máximo de 2,0m em 2,0 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



As amostras coletadas deverão ser secas e dispostas em ordem crescente de perfuração, em caixas numeradas com os respectivos intervalos de profundidade, devendo ser descrita pelo responsável técnico.

Uma vez examinada pela fiscalização, as amostras deverão ser acondicionadas em sacos plásticos etiquetados ou em vidros rotulados com as seguintes informações:

- Intervalo de profundidade;
- Identificação do poço.

A lama da perfuração deverá ser á base de polímeros, isenta de sólidos, conduzida com circulação direta e deverá ter seus parâmetros físicos e químicos controlados durante os trabalhos, a fim de evitar danos ao aquífero e facilitar a limpeza do poço.

A lama de perfuração, salvo em situações especiais, deverá ser mantida dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Peso específico: entre 1,04 e 1,14 g/cm³;
- b) Viscosidade aparente: entre 35 e 60 segundos Marsh;
- c) Conteúdo de areia: inferior a 3% em volume;
- d) pH: entre 7,0 e 9,5;
- e) Filtrado abaixo de 15 cm³.

É proibido o preparo da Lama de Perfuração com aditivo, tais como óleo Diesel ou outros diluentes, que possuam na sua composição substância capaz de poluir o aquífero.

Durante os trabalhos, a Contratada deverá manter na obra registro diário de perfuração, devidamente atualizado, acessível à fiscalização e contendo as informações mínimas necessárias, tais como:

- a) Diâmetro de perfuração executada;
- b) Quantidade de metros perfurados e profundidade total do poço no fim da jornada de trabalho;
- c) Material perfurado e avanço da penetração;
- d) Profundidade do nível da água no início e no fim da jornada de trabalho.

Com base na descrição das amostras coletadas, nas informações registradas no diário de perfuração e nos registros dos perfis corridos, deverá ser elaborado o perfil litológico, definindo as posições dos intervalos ou zonas aquíferas.

Em caso de abandono da perfuração do poço por causa de problema técnico, o furo deverá ser desinfetado, lacrado e o fato comunicado ao órgão público, estadual ou regional, encarregado do controle das águas.

3-FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DA COLUNA DE TUBOS LISOS, FILTROS E PRÉ-FILTROS.



Os filtros deverão ser no diâmetro de 6" em PVC tipo "geomecânico" DN 150 R reforçado, com abertura das ranhuras de 0,75 mm.

A granulometria do material do pré-filtro ou cascalho selecionado, deverá ser de 1 a 2 mm, no máximo.

Os tubos lisos de revestimento deverão ser no diâmetro de 6" PVC tipo "geomecânico" DN 150 R, reforçado.

A colocação da coluna de tubos e filtros deverá obedecer a cuidados especiais, de modo a evitar deformações ou ruptura do material que possam comprometer a suas finalidades ou dificultar a introdução de equipamentos.

Ao longo da coluna de tubos de revestimento deverão ser usadas guias centralizadoras a cada 20m de profundidade, de modo a mantê-la centralizada e assegurar a posterior colocação de pré-filtros.

As juntas e conexões dos tubos de revestimento deverão ser perfeitamente estanques.

A extremidade inferior da coluna de tubos de filtros deverá ser fechada de cimentação do fundo do poço, antes do mesmo ser colocado, independente do material do fundo.

A colocação do pré-filtro, requerido no programa construtivo do poço, deverá ser feita paulatinamente, de modo a formar anel cilíndrico contínuo entre a parede de perfuração e a coluna de tubos lisos e filtros.

O método de colocação do material de pré-filtro deverá ser por bombeamento com fluido, pelo método do "contra-fluxo".

Deverá ser feita cimentação para proteção sanitária até a profundidade mínima de 10m no espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração.

A complementação do nível do pré-filtro deverá ser assegurada durante o desenvolvimento do poço, com colocação de tubo de PVC rígido 1 1/2", este deverá ultrapassar a proteção sanitária, permitindo assim o complemento do nível.

O material utilizado na cimentação, em situações normais, deverá ser constituído de calda de cimento com densidade de 1,83 g/cm³.

A colocação do revestimento dever-se-á proceder na presença da fiscalização, para isso, a mesma deverá ser comunicada oficialmente, com antecedência mínima de 10 (dez)

dias. A ausência da fiscalização na aferição da profundidade do poço implicará no não recebimento da obra.

4-DESENVOLVIMENTO DO POÇO E TESTE DE VAZÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



Instalada a coluna de tubos lisos e filtro dever-se-á proceder ao desenvolvimento do poço durante o período considerado necessário até que a turgidez e a concentração de areia estejam dentro dos limites admissíveis.

O desenvolvimento deverá ser efetuado através das combinações de métodos escolhidos com as características do aquífero.

Nos poços perfurados poderão ser utilizados, durante o desenvolvimento, agentes químicos dispersantes (polifosfatos) a fim de facilitar a remoção da argila.

Nenhum bombeamento efetuado durante o desenvolvimento deverá ser considerado como teste de aquífero.

A quantidade máxima de areia permissível em água de poço é de 10 gramas por metro cúbico.

Na instalação do equipamento de bombeamento no poço deverá ser colocada uma tubulação auxiliar para destinada a medir os níveis da água.

As medições de nível de água no poço deverão ser feitas com medidor que permita leituras com precisão de centímetros.

Na determinação da vazão bombeada deverão ser empregados dispositivos que assegurem facilidade e precisão da medição. Para vazões de até 40 m³/h deverão ser empregados recipientes de volume aferido. No caso de Vazões superiores a 40 m³/h deverão ser determinadas por meio de sistema contínuo de medidas tais como: vertedores, orifício calibrado, tubo Venturi e outros.

A tubulação de descarga da água deverá ser dotada de válvula de regulagem sensível e de fácil manejo, permitindo controlar e manter constante a vazão em diversos regimes de bombeamento.

O lançamento da água extraída deverá ser feito a uma distância do poço, determinada no projeto, que não infira nos resultados dos testes.

Antes de iniciar o bombeamento, o operador deverá efetuar a medida do nível estático.

a) O teste de produção deverá ser iniciado com bombeamento à vazão máxima estabelecida no projeto em período mínimo de 24 horas;

b) Uma vez terminado o teste com a vazão máxima, dever-se-á proceder ao teste de recuperação do nível, durante o período mínimo de 4 horas;

c) No teste de recuperação, a frequência dos tempos de medida do nível de água no poço deverá ser idêntica a do teste de bombeamento;

d) As medidas de vazão deverão ser efetuadas em correspondência com as do nível da água. Não deverá haver variação de vazão superior a 10% durante o bombeamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



Em caso de variação inferior a $5\text{m}^3/\text{h}$, o teste final de bombeamento pode ser efetuado à vazão constante, com a condição de que tenha duração total não inferior a 24 horas, assegurada a estabilização do nível dinâmico durante o mínimo de 4 horas.

Nenhum serviço poderá ser efetuado no poço durante as 24 horas seguintes, para permitir o tempo de cura.

5-LAJE DE PROTEÇÃO

A laje de proteção deverá envolver o tubo de revestimento, terá declividade do centro para a borda, espessura mínima de 0,15 m e área não inferior a $1,0\text{ m}^2$. A coluna de tubos lisos deverá ficar saliente no mínimo 0,50 m sobre a laje.

6- DESINFECÇÃO E COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE

A desinfecção deverá ser feita com a aplicação de solução clorada em quantidade que resulte concentração de 50 mg/l de cloro livre.

Para a solução de hipoclorito de sódio a 10%, deverá ser aplicado meio litro por metro cúbico de água no poço.

Deverá ser introduzida parte da solução no poço, através de tubos auxiliares, sendo o restante colocado pela boca do poço para desinfetar a tubulação acima do nível da água. A solução deverá permanecer no poço por período não inferior a 2 horas.

A coleta de água para análise físico-químico deverá ser feita diretamente na boca do poço, utilizando-se garrafa de 3 e 5 litros lavada com água do poço.

A coleta de água para análise bacteriológica deverá ser feita em frasco apropriado e seguir as recomendações do laboratório.

No decurso da coleta de que tratam os sub-ítem anteriores deverão ser feitas medidas de pH e da temperatura da água na boca do poço.

7-TAMPA

Terminados os serviços, o poço deverá ser lacrado com chapa soldada, tampa rosqueada com cadeado ou válvula de segurança.

8- RELATÓRIO FINAL

Concluído o poço, a Contratada encaminhará ao Contratante, o Relatório Final do Poço, documento sem o qual a obra não poderá ser recebida provisoriamente.

O Relatório Final deverá conter o seguinte:

✉ **Av. Senador La Rocque, S/N – Centro – CEP 65935-500 BURITIRANA – MA**
prefeitura@buritirana.ma.gov.br ☎ (99) 0000-0000





FICHA TÉCNICA (Conforme Anexo):

- Nome do proprietário;
- Localização do poço c/ coordenadas UTM e altitude;
- Método de perfuração e equipamentos utilizados;
- Perfil litológico e profundidade final;
- Perfil composto;
- Material utilizado e suas dimensões;
- Indicação dos trechos cimentados;
- Planilha de teste de bombeamento, com todas as medidas efetuadas;
- Análise efetuada e seus resultados;
- Vazão e níveis estático e dinâmico do poço;
- Assinatura do Técnico Responsável, com registro profissional, conforme determina a lei nº 5194/66.

ANÁLISE DA ÁGUA:

- Deverão ser realizados os testes físico-químico e bacteriológico, em laboratório conceituado, para verificação da qualidade da água, devidamente assinado por responsável competente.

9-SISTEMA DE SUÇÃO E RECALQUE

Será fornecido e instalado sistema de sucção, o qual será determinado em função do nível estático, dinâmico, e em função do tempo de recuperação, os quais serão identificados durante o período de desenvolvimento do poço.

Deverá ser fornecido e instalado pela Contratada uma bomba submersa trifásica com quadro de comando e conexões, com potencia mínima necessária de utilização, tendo em vista as características do poço, a capacidade de reservação de 10.000litros e a demanda da localidade. Também será instalado um Grupo Gerador com potência suficiente p/ o perfeito funcionamento do sistema (sendo no mínimo 12,5KVA), gabinete, chave comando e conexões.

A tubulação de sucção/recalque será em tubo de FG ou PVC rígido roscável 1.1/2" (dependendo da profundidade de instalação da bomba) e conexões serão de ferro galvanizado com diâmetros de 1.1/2".

A bomba será instalada no final da tubulação de sucção, sustentada por cabo de aço. A tubulação de sucção será em tubo edutor FG ou PVC rígido roscável 1.1/2" e as conexões serão de ferro galvanizado com diâmetro de 1.1/2".



Deverá ser fornecido e instalado cabo submerso, conforme especificações da bomba e da alimentação, com folga externa de no mínimo 10,0m, totalmente isolado, que será fixo aos tubos por braçadeiras de plástico.

Todas as tubulações internas serão apoiadas e sustentadas diretamente na boca do poço, onde será colocado placa circular de ferro galvanizado, com furos central de diâmetro 50mm e ½". O diâmetro da placa deve ser superior ao da boca do poço, não excessivamente. Na saída da boca do poço deverá ser colocada uma curva de ferro galvanizado rosca interna, diâmetro de 1.½ , e um registro de esfera com adaptadores de mesmo diâmetro, necessários para receber posteriormente a tubulação de recalque externa. E no caso da tubulação de compressão, deverá ser colocado uma curva de ferro galvanizado rosca interna, diâmetro de ½".

A tubulação de recalque constitui-se de canos de 50mm e conexões que serão fornecidos e instalados a partir do registro, ora existente, na saída da boca do poço, e serão de PVC rígido roscável, com conexões em ferro galvanizado, e deverá ser utilizada fita veda-rosca, sendo que não será admitida conexão improvisada (executadas a fogo).

Qualquer solicitação à fiscalização, como modificações de projeto básico, fiscalização de serviços, entrega de obra, e etc., deverá ser encaminhado ofício à Contratante com no mínimo 05 dias de antecedência, para que a mesma possa tomar as providências cabíveis.

RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

1-INFRA-ESTRUTURA

ESCAVAÇÃO DE VALAS:

As valas serão executadas manualmente com dimensões de 30x40cm em toda extensão das fundações devidamente compactadas na umidade ótima, sendo executadas na marcação determinada pelo gabarito do projeto arquitetônico.

BLOCOS:

Serão executadas blocos de fundação com dimensões de 100x100x60cm sob as estruturas de pilares, contendo as esperas dos pilares, sendo executados em concreto ciclópico com Fck=15Mpa, no traço 1:2:4 cimento, areia e brita e 30% de pedra de mão. Os blocos deverão ter uma malha de ferro $\phi 1/4"$ espaçado a cada 10cm nas duas direções. Para dar um maior embasamento aos blocos, deverá ser construído um lastro em concreto magro (Fck 9Mpa) antes daquelas.

ALICERCE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



O alicerce será em pedra de mão argamassada (cimento e saibro 1:8) e será construído somente no local onde receberá a alvenaria do chafariz. A cinta inferior servirá de base para o baldrame de alvenaria no cubículo de equipamentos, conforme descrito abaixo.

BALDRAME:

Serão executados baldrame de tijolo cerâmico de uma vez sobre alicerce de pedra argamassada ou cinta de amarração, nas dimensões de 15x25cm assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:5.

CINTA DE INFERIOR CONCRETO ARMADO:

Será executada cinta de concreto armado com dimensões de 15x20cm em todo o perímetro da estrutura, zerando com o nível do terreno. O concreto terá Fck 15 MPa, com um mínimo de 300kg de cimento por metro cúbico de concreto, no traço 1:2:4 cimento, areia grossa lavada e brita. A cinta servirá de base para o baldrame de alvenaria, do cubículo de equipamentos. Deverão ser utilizados 2 ferros longitudinais de $\phi 5/16''$ na face inferior e 2 $\phi 1/4''$ na face superior. Os estribos serão de $\phi 4.2\text{mm}$ a cada 20cm.

ATERRO COMPACTADO:

Será executado aterro com material de 1ª categoria, isento de matéria orgânica em camadas de 20cm na umidade ótima em toda área interna da construção até à altura do baldrame.

2-SUPERESTRUTURA

PILARES:

Serão executados pilares com dimensões de 20x20cm, conforme projeto. As fôrmas serão executadas com tábuas ou folhas de compensados devidamente montadas e escoradas. O concreto utilizado terá Fck 15 MPa, com um mínimo de 300kg de cimento por metro cúbico de concreto, no traço 1:2:4 cimento, areia grossa lavada e brita. A ferragem longitudinal será composta por 04 ferros de $\phi 3/8''$ e os estribos serão com ferro $\phi 4.2\text{mm}$ a cada 15cm.

VIGAS:

Serão executadas vigas na parte intermediária com dimensões de 30x12cm, e na parte superior junto a laje da caixa com dimensões de 35x12cm, conforme projeto. As fôrmas serão executadas com tábuas ou folhas de compensados devidamente montadas e escoradas. O concreto utilizado será com Fck 15 MPa, com um mínimo de 300kg de cimento por metro cúbico de concreto, no traço 1:2:4 cimento, areia grossa lavada e brita. Os ferros longitudinais serão compostos por 04 ferros,



sendo 02 de $\phi 1/4''$ na face superior e 02 de $\phi 3/8''$ na inferior. Os estribos serão com ferro $\phi 4.2\text{mm}$ a cada 15cm.

LAJES:

Será executado laje na parte intermediária, sobre à casa de equipamentos com espessura de 8cm em concreto maciço, armada na duas direções com ferro corrido de $\phi 1/4''$ espaçados de 20cm. Considerar armadura negativa de 4.2mm na junção da laje com as vigas. A laje superior será em concreto maciço, com espessura de 12cm, armada nas duas direções com ferro corrido de $5/16''$ espaçados de 10cm, considerar armadura negativa de 4.2mm na junção da laje com as vigas. As fôrmas serão executadas com tábuas ou folhas de compensados devidamente montadas e escoradas, devendo-se atentar para a contraflecha, não excessiva, que irá garantir o escoamento da água sobre a laje. O concreto utilizado será com Fck 15 MPa, com um mínimo de 300kg de cimento por metro cúbico de concreto, no traço 1:2:4 cimento areia grossa lavada e brita. Considerar armadura negativa de 4.2mm na junção da laje com as vigas.

3-ALVENARIA DE VEDAÇÃO

ALVENARIA:

Será executado em tijolo cerâmico furado. Os tijolos deverão ser de boa qualidade, sem defeitos e bem assados, conforme normas, e seu assentamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:5. As paredes deverão obedecer as dimensões dos projetos e as fiadas deverão ser galgadas por igual, alinhadas, apumadas e niveladas, com juntas de no máximo 2cm de espessura.

ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓS):

Serão assentados 02 combogós, tipo pré-moldado de cimento e areia nas dimensões de 50x50cm, perfeitamente alinhados, apumados e nivelados, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, com juntas de 15mm.

4-REVESTIMENTOS

CHAPISCO:

O chapisco será executado em todas as paredes com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, com espessura máxima de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energeticamente sobre a superfície a ser chapiscada.

As superfícies a serem chapiscada, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária a cura da argamassa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



REBOCO:

O reboco será executado em todas as paredes, e somente deverá ser aplicado após a completa pega do chapisco. Será utilizada argamassa de cimento e areia média lavada no traço 1:5 com espessura de 2,5cm e a sua aplicação deverá ser feita sobre a superfície chapiscada previamente umedecida. Deverão ser utilizadas balizas nas superfícies a serem rebocadas, visando manter a espessura uniforme e o prumo perfeito.

Após o lançamento da argamassa, a superfície será desempenada com régua de madeira ou alumínio e alisada com desempenadeira e espuma, para que o acabamento final seja liso.

5-PAVIMENTAÇÃO

MATACOADO:

Será executado matacoado com pedra preta britada e pasta de cimento e areia no cubículo de equipamentos e nos locais onde terão calçadas.

PISO CIMENTADO:

O piso interno do cubículo será cimentado na espessura de 3cm, com argamassa de cimento e areia lavada no traço 1:3, perfeitamente desempenado e queimado.

CALÇADAS:

Será executada no contorno do cubículo, na largura de 50 cm e no chafariz, conforme projeto. No perímetro será utilizado tijolo de 06 furos e seu assentamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, depois será feito o aterro compactado para a execução do matacoado, conforme descrito acima. Finalmente será executado o piso cimentado áspero com juntas de dilatação. A argamassa será de cimento e areia grossa lavada no traço 1:3 e espessura de 3cm. Observar a declividade do piso para fora.

6-ESQUADRIAS

Será instalada 01 porta metálica com dimensões de 80x210cm, e deverá obedecer rigorosamente a localização.

7-SISTEMA DE RESERVAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Deverá ser fornecida e instalada para reservação duas caixa d'água de fibra de vidro com capacidade de 10.000 litros.

A distribuição será em cano de 50 mm PVC rígido ponta lisa com conexões e deverá ser instalado registro na descida da tubulação, conforme projeto.

✉ **Av. Senador La Rocque, S/N – Centro – CEP 65935-500 BURITIRANA – MA**
prefeitura@buritirana.ma.gov.br

☎ (99) 0000-0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



Deverá ser executada uma Rede de Distribuição, conforme croquis em anexo e planilha orçamentária, com tubos de PVC soldável de 50mm, com os ramais residenciais em tubos de PVC soldável de 20mm. Os ramais serão interligados à rede através de colar de tomada. Cada ramal corresponde a uma Unidade Habitacional e terá uma torneira de plástico em frente a casa.

8-LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser entregue com todas as instalações em perfeito funcionamento, esquadrias sem defeitos e limpas. Todos os sistemas em funcionamento sem vazamentos e perfeitamente instalados. Dever-se-á limpar, também, o local utilizado como canteiro de obras.

Qualquer solicitação à fiscalização, como modificações de projeto básico, fiscalização de serviços, entrega de obra, e etc., deverá ser encaminhado ofício à Contratante com no mínimo 05 dias de antecedência, para que a mesma possa tomar as providências cabíveis.

Buritirana/MA, novembro de 2018.

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6

**ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA E HIDROGEOLÓGICA
E PROJETO CONSTRUTIVO DE POÇO TUBULAR P-01 e P-02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA

SEDE MUNICIPAL E POVOADO TANQUE II - BURITIRANA - MARANHÃO

MAIO - 2019

1- INTRODUÇÃO

O presente documento visa, não somente, a **Caracterização Geológica e Hidrogeológica de Buritirana**, como também, a **Definição do Projeto de Captação de Água do Manancial Subterrâneo**, através da Construção de dois Poços Tubulares, denominado P-01 e P-02 na sede municipal e no Povoado Tanque II, para o suprimento de água.

Os Poços Tubulares P-01e P-02 estão localizados nas seguintes coordenadas geográficas:

P01- SEDE MUNICIPAL - 05°35'28.62"S 47°00'45.37"W
P02- POV. TANQUE II - 05°35'57.32"S 47°02'38.65"W



Figura 1 - Mapa de localização dos poços.

2- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Localização e acesso

O município de Buritirana está inserido na Mesorregião Oeste maranhense, dentro da Microrregião de Imperatriz, compreendendo uma área de 818 km². O município possui uma população de aproximadamente 14.770 habitantes e uma densidade demográfica de 18,05 habitantes/km², (IBGE, 2010). Limita-se ao Norte com os municípios de Amarante

do Maranhão e Senador La Rocque; ao Sul, com os municípios de Montes Altos e Governador Edson Lobão; a Leste, com o município de Amarante do Maranhão e; a Oeste, com os Municípios de Governador La Rocque e Davinópolis (Google Maps, 2011).

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: 5°35'24" de Latitude Sul e 47°06' de Longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2010).

O município possui uma população de aproximadamente 14.770 habitantes e uma densidade demográfica de 18,05 habitantes/km², (IBGE, 2010).

2.2 Aspectos fisiográficos

O município de Buritirana está localizado na Mesorregião Oeste Maranhense, Microrregião de Imperatriz. A altitude da sede é de 250 metros acima do nível do mar e a variação térmica durante o ano é pequena com a temperatura oscilando entre 21°C e 32°C. O clima da região, segundo a classificação de Köppen, é tropical (AW') com dois períodos bem definidos: um chuvoso, que vai de janeiro a junho, com médias mensais superiores a 171mm e outro seco, correspondente aos meses de julho a dezembro. Dentro do período de estiagem, a precipitação pluviométrica varia de 6,6 a 174 mm e no período chuvoso de 15,7 a 276 mm com média anual em torno de 1.468 mm, segundo o Jornal do Tempo (2011).

O relevo é formado pelo planalto Ocidental que forma um conjunto de morfoesculturas do Oeste maranhense com altitudes máximas em torno de 350 metros.

A vegetação da região é formada pela floresta estacional decidual com encraves da floresta amazônica, sendo que essa apresenta grandes árvores bastante espaçadas. Além disso, o município se encontra situado na bacia hidrográfica do Tocantins e do Pindaré, segundo os dados do IMESC (2008).

2.2.1 Geologia

O município de Buritirana está inserido nos domínios da Bacia Sedimentar do Parnaíba, que, segundo Brito Neves (1998), foi implantada sobre os riftes cambroordovicianos de Jaibaras, Jaguarapi, Cococi/Rio Jucá, São Julião e São Raimundo Nonato. Compreende as supersequências Silurianas (Grupo Serra Grande), Devoniana (Grupo Carindé) e Carbonífero- Triássica (Grupo Balsas) de Góes e Feijó (1994).

Na área do município, o Cretáceo está representado pela formação Itapecuru (K12it); o Terciário, pelos Depósitos Detrito-Lateríticas (Nd). Formação Itapecuru (K12it). Campbell (1948) foi quem primeiro descreveu essa unidade, denominando-a de formação

Serra Negra. Posteriormente, passou a usar o termo Itapecuru, atribuindo-lhe idade cretácea, posicionando-a, com discordância local, sobre a formação Codó. Litologicamente, essa unidade consiste, no flanco oeste e noroeste da bacia, de arenitos avermelhados, médios a grosseiros, com faixas conglomeráticas muito argilosas e intercalações de argilitos e siltitos, de coloração variegada. Seguem-se arenitos avermelhados e esbranquiçados, finos a médios, caulínicos, com estratificação cruzada de grande porte. Nas demais regiões, os arenitos são em geral finos com faixas de arenitos médios. O contato inferior da unidade com as formações Codó e Grajaú é concordante, apresentando discordâncias locais. Sua espessura aflorante é superior 200 metros. Aflora em áreas situadas a Nordeste, Sudoeste, Oeste e Noroeste do município de Buritirana, ao longo das drenagens dos rios Pindaré e Cacau.

Os Depósitos Detrito-Lateríticas (Nd), litologicamente, são sedimentos semiconsolidados ou incoerentes, mal classificados, de matriz areno-argilosa, com seixos de quartzo, caulim e limonita dispersos. A coloração é amarelada ou avermelhada, em decorrência da infiltração de óxidos de ferro. No contato com as rochas sotopostas, o material é mais grosseiro, às vezes conglomerático, com maior concentração de seixos de quartzo. As coberturas têm espessura variada, podendo atingir até 30 metros e, morfológicamente, apresentam-se como capeamentos de platô, encontradas nos mais diferentes níveis topográficos. É a que tem maior expressão geográfica e aflora, praticamente, em todos os quadrantes do município Buritirana.

2.2.2 Geologia Local:

Estratigraficamente a área do entorno do Povoado Varjão dos Crentes, onde será perfurada a unidade hidrogeológica, é caracterizada predominantemente pelos sedimentos da Bacia Sedimentar do Parnaíba, representado na área pela formação Itapecuru (K12it) - Cretáceo e pelos Depósitos Detríticos e/ou Lateríticos (Nd) – Terciário.

3. ESTUDOS DE DOMÍNIOS HIDROGEOLÓGICOS

O município de Buritirana apresenta um domínio hidrogeológico: o aquífero poroso ou intergranular, relacionado aos sedimentos consolidados da formação Itapecuru (K12it); e pelos sedimentos inconsolidados dos Depósitos Detrito-Lateríticas (Nd).

O aquífero Itapecuru ocorre como aquífero livre e semiconfinado, na área do município. Apresenta uma constituição litológica reunindo arenitos finos a muito finos, predominantemente argilosos, esbranquiçados, avermelhados e cremes, com níveis sílticos e argilosos que caracteriza uma permeabilidade fraca a regular e uma produtividade de média a fraca com os poços tubulares apresentando vazões entre 3,2 a 25,0m³/h.

As Coberturas Detrito-Lateríticas são representadas por cangas lateríticas, arenitos, argilitos e conglomerados. Essas características litológicas determinam um aquífero com baixa permeabilidade e, conseqüentemente, com uma baixa produtividade.

4. RESULTADOS DA INTERPRETAÇÃO HIDROGEOLÓGICA

Através de uma análise litoestratigráfica detalhada das formações geológicas que ocorrem na região a ser perfurada a unidade hidrogeológica, podemos afirmar que, do ponto de vista hídrico, a região apresenta um sistema de aquífero considerado em geral satisfatório, com condições hidrogeológicas favoráveis dentro das Coberturas Detrito-Lateríticas e dos sedimentos inconsolidados da Formação Itapecuru (K12it) e como aquífero livre e semiconfinado na área do município, em geral satisfatório para atender as necessidades de consumo de água da população a ser beneficiada.

Aquíferos a serem captados:

A empresa responsável pela perfuração desta unidade hidrogeológica deverá trabalhar visando à detecção das Coberturas Detrito-Lateríticas do aquífero poroso ou intergranular relacionado aos sedimentos inconsolidados da Formação Itapecuru (K12it) por ser a única opção positiva de captação de água subterrânea da região.

Profundidade estimada:

A profundidade estimada ideal para se captar água subterrânea nesta região gira em torno de 450 (trezentos e cinquenta) metros, podendo ocorrer variações para mais ou para menos.

Expectativa de água:

De acordo com pesquisa realizada dos poços tubulares na região podemos afirmar que os aquíferos da Formação Itapecuru (K12it) na região sempre fornecem água de qualidade excelente para o consumo humano, bem como para seu uso na agricultura apresentando em 100,0%, baixos valores de Sólidos Totais Dissolvidos (STD), caracterizando a água como doce, ou seja, de boa potabilidade para o consumo humano, como determina a Portaria do MS nº 518/2004.

Estimativa de vazão:

As vazões fornecidas pelo aquífero supracitado, geralmente giram em torno de 3,2 a 25,0m³/h.

5. DEFINIÇÃO DE CAPTAÇÃO DA ÁGUA

5.1 Concepção

Dada à impossibilidade de suprir o abastecimento de água à população do Povoado varjão dos crentes, no município de Buritirana e à inexistência de rede de distribuição de água nas localidades, restou somente a alternativa de exploração do manancial subterrâneo ou, mais especificamente, 02 (DOIS) poços tubulares, como fonte de suprimento de água.

6. CARACTERÍSTICAS, LITOLÓGICAS, CONSTRUTIVAS, HIDRÁULICAS E OPERACIONAIS

O Poço Tubular previsto para atender a demanda de água da referida Localidade está projetado com base nos dados técnicos de poços tubulares existentes na região, particularmente dos poços de propriedade da CAEMA, que auxiliam são a fonte de suprimento de água dos sistemas de abastecimento de água da cidade de Buritirana.

Então, os poços tubulares serão assim construídos:

Características litológicas:

P01- SEDE MUNICIPAL

Intervalo de 0 a 450 m: formação Itapecuru, constituída de siltitos e argilitos.

Características construtivas

Profundidade: 450 m;

Diâmetro de perfuração: 14" (intervalo de 0 a 450m);

Diâmetro de revestimento: 8”;

Material do revestimento: TUBOS e FILTROS PVC GEOMECÂNICOS STANDARD.

P02- POVOADO TANQUE II

Intervalo de 0 a 450 m: formação Itapecuru, constituída de siltitos e argilitos.

Características construtivas

Profundidade: 450 m;

Diâmetro de perfuração: 14” (intervalo de 0 a 450m);

Diâmetro de revestimento: 8”;

Material do revestimento: TUBOS e FILTROS PVC GEOMECÂNICOS STANDARD.

7. CONCLUSÕES

Os estudos de domínios hidrogeológicos no Município de Buritirana permitiram estabelecer as seguintes conclusões:

- Geologicamente a área do município está representada pelos sedimentos da Bacia Sedimentar do Parnaíba, representado na área pela formação Itapecuru (K12it) - Cretáceo e pelos Depósitos Detríticos e/ou Lateríticos (Nd) – Terciário;
- Em relação à geologia do município, existem dois domínios hidrogeológicos: o das rochas sedimentares da formação Itapecuru (K12it) e dos Depósitos detríticos e/ou lateríticos (Nd);
- O principal aquífero, para exploração de água subterrânea, é o aquífero Itapecuru apresentando vazões entre 3,2 e 25,0 m³/h.



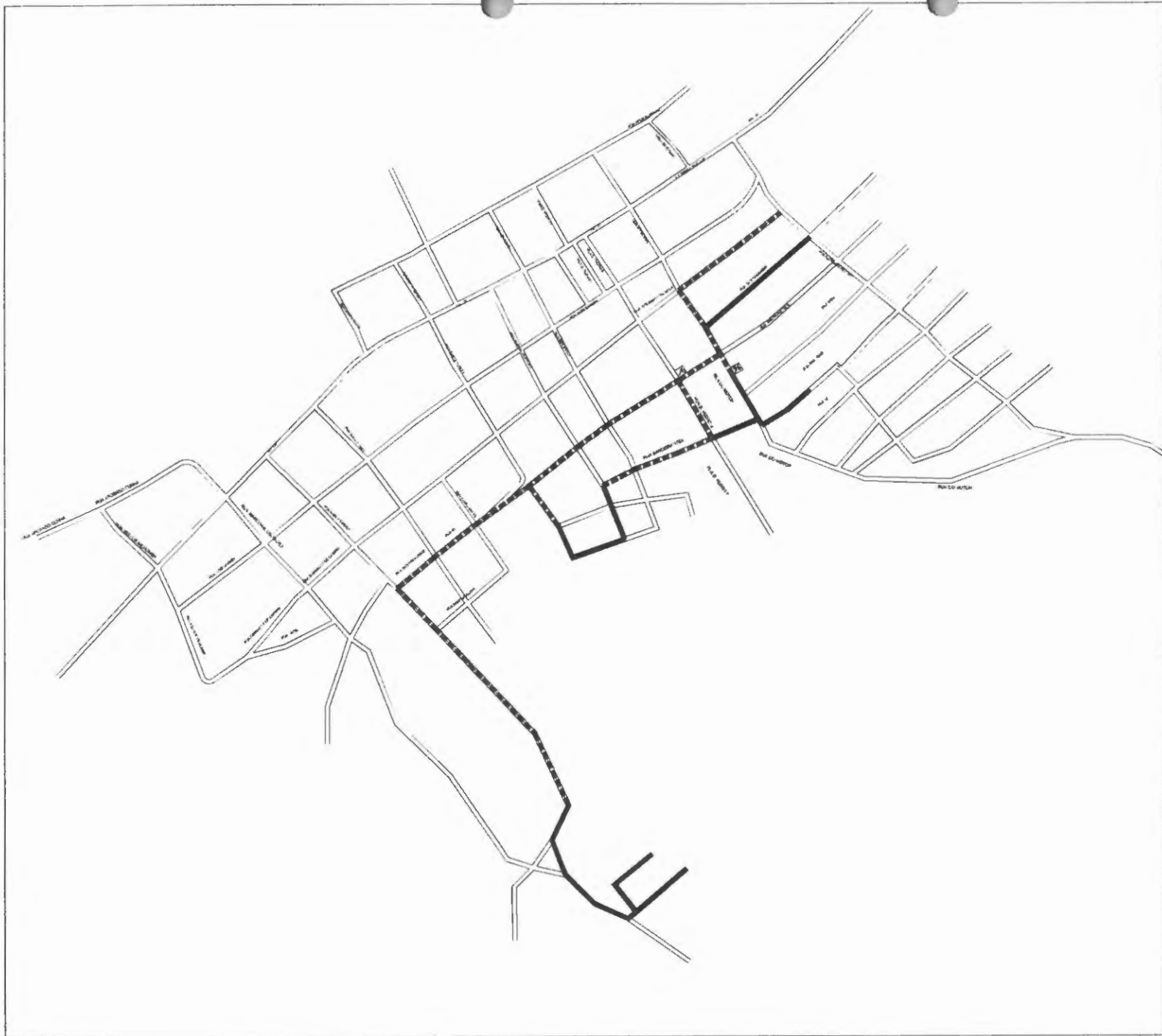
George César Rocha Bicalho Júnior

Geólogo CREA 108117MA

São Luis (MA), 20 de Maio de 2019.

POÇO TUBULAR P01	MUNICÍPIO: BURITIRANA/MA
LOCAL: SEDE MUNICIPAL	EMPRESA PERFURADORA EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
COORDENADAS: 05°35'28.62"S; 47°00'45.37"W	FORMAÇÃO ITAPECURU
PERFIL CONSTRUTIVO	DESCRIÇÃO LITOLÓGICA
<p>0,0m 1,0m</p> <p>450m</p>	<p>0 a 450 m: Arenitos da Formação Itapecuru</p> <p>DESCRIÇÃO BÁSICA DA CONSTRUÇÃO</p> <p>A perfuração em rocha intemperizada será no diâmetro de 14". Esta seção será revestida com tubos lisos de 8" até interceptar a rocha sã.</p> <p>Dependendo da vazão encontrada e ou condições geológicas a perfuração poderá ser interrompida antes da profundidade estimada ou poderá ser ampliada segundo critérios técnicos do geólogo e da empresa perfuradora contratada.</p> <p>Para a avaliação do aquífero deverá ser feito um ensaio de bombeamento com 24 h de duração, medindo-se o rebaixamento de ND e vazão do poço em intervalos pré-determinados. Passadas às 24h serão acompanhadas a recuperação do mesmo, mínimo de 80%.</p> <p>Ultima fase é a de montagem do poço tubular com a motobomba submersa, dimensionada para a vazão e profundidade, tubo edutor, cabo elétrico, quadro de comando, conexões e tubo para monitoramento dos níveis de água. Após montagem proceder a limpeza e desinfecção.</p> <p style="text-align: center;">  George César Rocha Bicalho Júnior Geólogo CREA 108117MA </p>
DR 8" DP 14"	

LOCAL: POVOADO TANQUE II	EMPRESA PERFURADORA EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
COORDENADAS: 05°35'57.32"S; 47°02'38.65"W	FORMAÇÃO ITAPECURU
PERFIL CONSTRUTIVO	DESCRIÇÃO LITOLÓGICA
 <p>0,0m 1,0m</p> <p>450m</p> <p>DR 8" DP 14"</p>	<p>0 a 450 m: Arenitos da Formação Itapecuru</p> <p>DESCRIÇÃO BÁSICA DA CONSTRUÇÃO</p> <p>A perfuração em rocha intemperizada será no diâmetro de 14". Esta seção será revestida com tubos lisos de 8" até interceptar a rocha sã.</p> <p>Dependendo da vazão encontrada e ou condições geológicas a perfuração poderá ser interrompida antes da profundidade estimada ou poderá ser ampliada segundo critérios técnicos do geólogo e da empresa perfuradora contratada.</p> <p>Para a avaliação do aquífero deverá ser feito um ensaio de bombeamento com 24 h de duração, medindo-se o rebaixamento de ND e vazão do poço em intervalos pré-determinados. Passadas às 24h serão acompanhadas a recuperação do mesmo, mínimo de 80%.</p> <p>Ultima fase é a de montagem do poço tubular com a motobomba submersa, dimensionada para a vazão e profundidade, tubo edutor, cabo elétrico, quadro de comando, conexões e tubo para monitoramento dos níveis de água. Após montagem proceder a limpeza e desinfecção.</p> <p style="text-align: center;">  George César Rocha Bicaíno Júnior Geólogo CREA 108117MA </p>



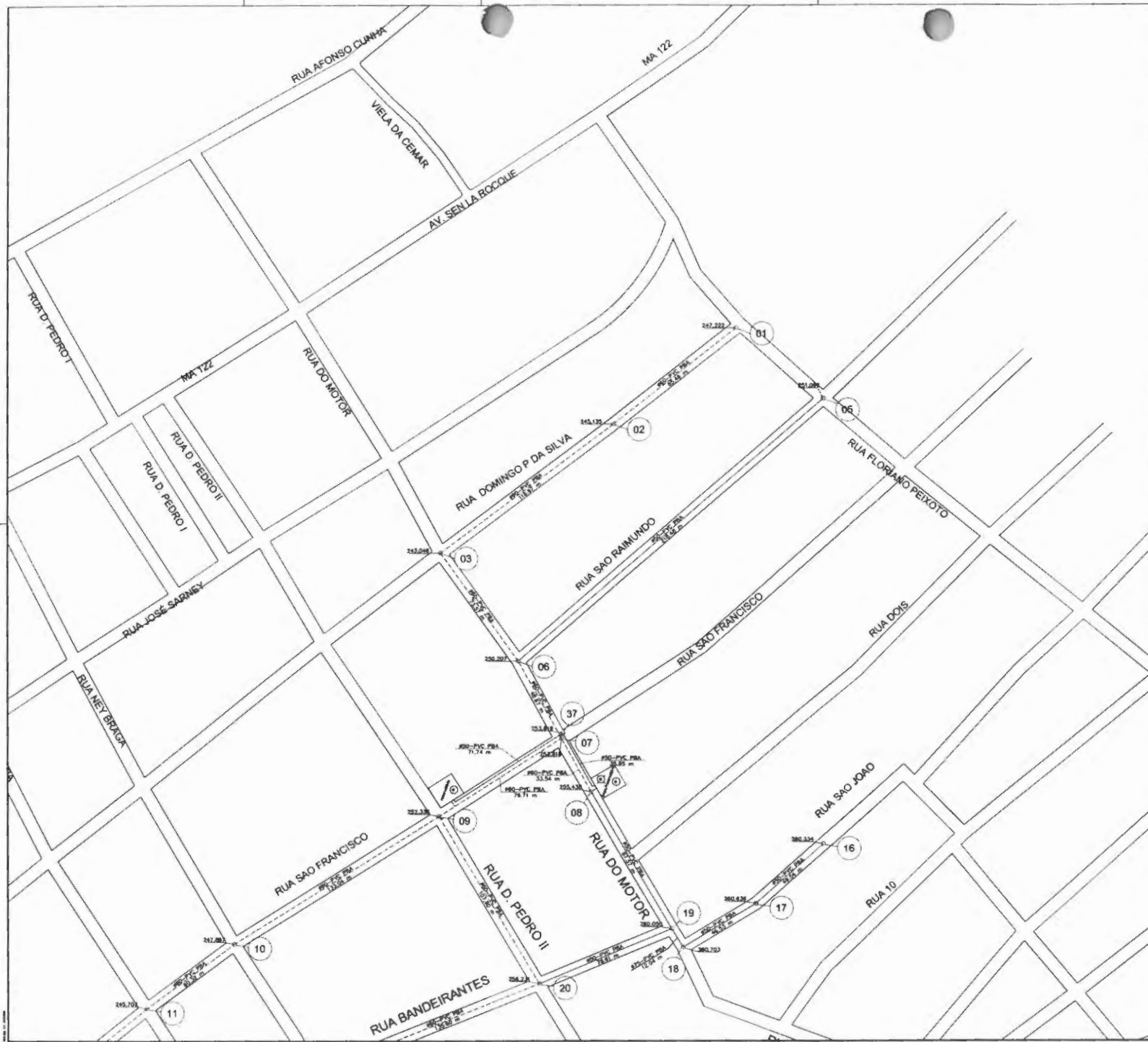
LEGENDA:

- REDE NOVA
- REDE EXISTENTE

LOC-01/01
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

 Prefeitura Municipal de Buritirana Rua do Comércio, 1300 - Centro - Buritirana - GO	
Projeto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Execução: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	
Lugar:	Cidade:
	BURITIRANA
Título: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA	
Objetivo: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA REDE	
Autores:	Elaborado:
Revisado:	Revisto:
Aprovado:	Assinado:
	17/10/2011 04/10/2011

000049



03					19					
01	CURVA	PVC PBA	PVC	60	01	CURVA	PVC PBA	PVC	85	
08	19					18				
02	TE	PVC PBA	PVC	85	01	CURVA	PVC PBA	PVC	50	
02	RD	PVC PBA	PVC	85x60	01	RD	PVC PBA	PVC	60x50	
06					35					
01	TE	PVC PBA	PVC	60	01	CURVA	PVC PBA	PVC	100	
01	RD	PVC PBA	PVC	60x50	-	-	-	-	-	

LEGENDA
 - - - - - REDE DE DISTRIBUICAO EXISTENTE
 - - - - - REDE DE DISTRIBUICAO NOVA
 RESERVATORIO

01/03

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

000050

Projeto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Proprietario: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Local: BURITIRANA

Tipo: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE BURITIRANA

Objetivo: PLANTA DE SITUACAO DA REDE

Escala: 1:1.000

Data: 02/08/2011



12		22	28						
QUANT.	PEÇA	MATERIAL	DN	QUANT.	PEÇA	MATERIAL	DN		
01	CURVA	PVC PBA	PVC	60	01	CURVA	PVC PBA	PVC	60
01	RD	PVC PBA	PVC	60x50	-	-	-	-	-

23	24	15

QUANT.	PEÇA	MATERIAL	DN	QUANT.	PEÇA	MATERIAL	DN		
02	Te	PVC PBA	PVC	50	01	Te	PVC PBA	PVC	60
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

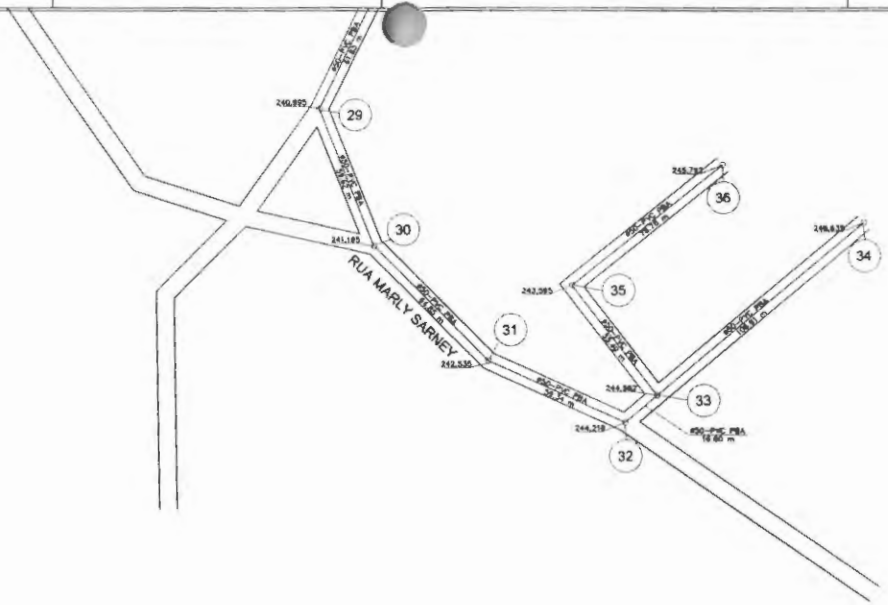
Demosthenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CONFEA 110037019-6

LEGENDA
 - - - - - REDE DE DISTRIBUÇÃO EXISTENTE
 - - - - - REDE DE DISTRIBUÇÃO NOVA
 RESERVATÓRIO

02/03 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Proprietário	Projeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Local	Cidade
BURITIRANA	BURITIRANA
Título	
SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA	
Descrição	
PLANTA DE SITUAÇÃO DA REDE	
Elaborado	Local
Elaborado Técnico	Revisado
Desenho	Data
21/06/2018	02/08/2018

000051




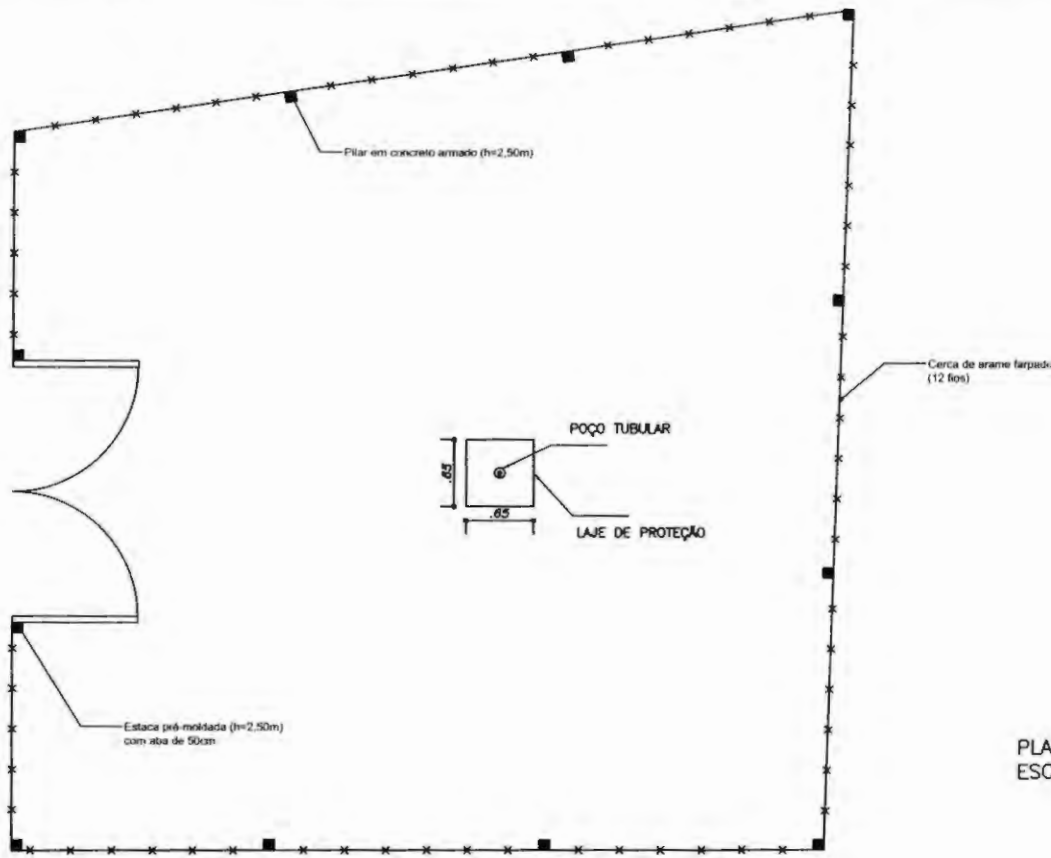
33



QUANT	PEÇA	MATERIAL	DN	QUANT	PEÇA	MATERIAL	DN
05	CURVA	PVC PBA	PVC	50	01	CURVA	PVC PBA
-	-	-	-	-	-	-	-

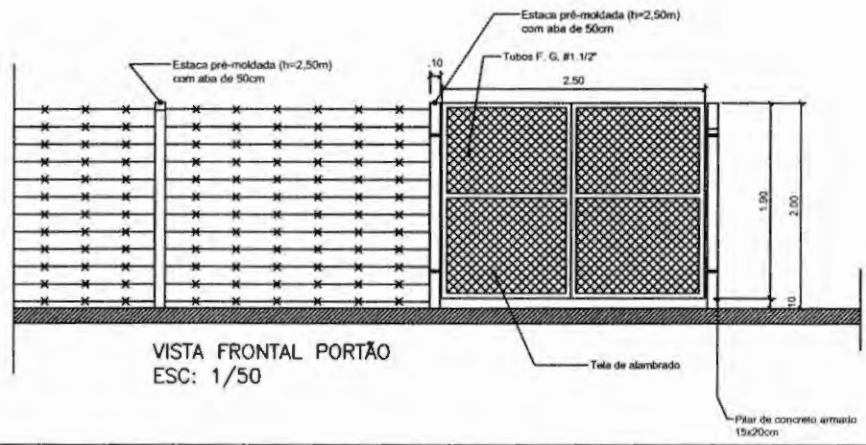
LEGENDA
 - - - - - REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE
 ——— REDE DE DISTRIBUIÇÃO NOVA
 RESERVATÓRIO

03/03 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			000052
	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA		
	BURITIRANA		
	SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA		
	PLANTA DE SITUAÇÃO DA REDE		
	Escala:	Data:	Folha:
	Autor:	Revisor:	Data:
	1/1.000		BURITIRANA/2014



PLANTA BAIXA
ESC: 1/50

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFLA 110037019-6

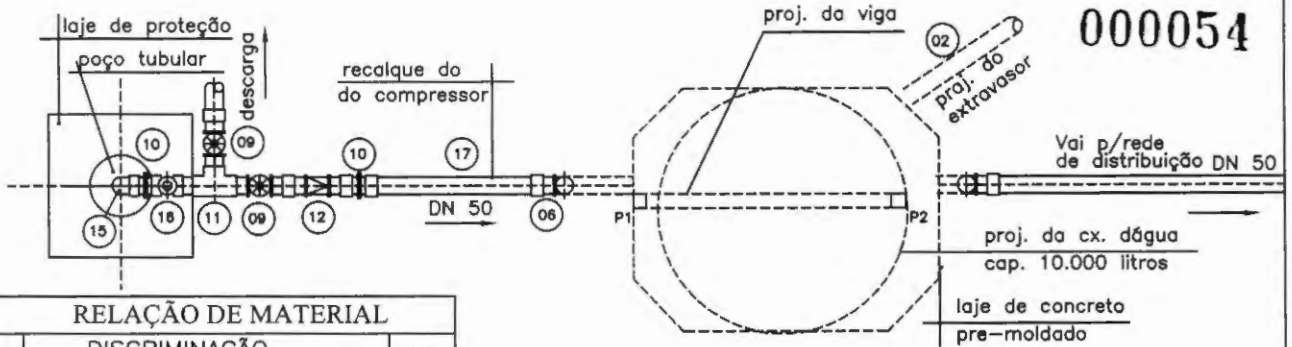


VISTA FRONTAL PORTÃO
ESC: 1/50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA. POÇO – BURITIRANA.			
REGISTRO – CODIGO:	OBRA: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO PLANTA BAIXA PILARES PRE – MOLDADOS PROJETO PADRÃO		EXTENSÃO:
DATA: OUTUBRO/2016	CIDADE: BURITIRANA – MA.	ESTADO: MARANHÃO	FRANCHA: 1:2
DESENHADO POR:	RESP TECNICO:	ESCALA: INDICADA	
		VISTO:	

000053

PLANTA BAIXA



000054

RELAÇÃO DE MATERIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.
1	ADAP. PVC/R. C/ FGE FIXO DN 2"	03
2	TUBO PVC/R DN 2" x 0.15m	03
3	JOELHO 90° ROSCÁVEL DN 2"	02
4	TUBO PVC/R DN 2" x 3.00m	02
5	TUBO PVC/R DN 2" x 3.50m	01
6	CURVA DE 90° PVC/R DN 2"	02
7	TUBO PVC/R DN 2" x 0.50m	02
8	TEE PVC/R DN 2"	01
9	RG. GAVETA DN 2" C/ LUVAS	04
10	LUVA DE UNIÃO DE F.G. DN 2"	02
11	TEE F.G. DN 2"	01
12	VÁLV. DE RET.DE BRONZE DN 2"	01
13	CURVA F.G. 45° DN 2"	02
14	LUVA SIMPLES F.G. DN 2"	01
15	JOELHO F.G. 90° DN 2"	01
16	MANOMÉTRO DN 2"	01
17	TUBO DE F.G. DN 2" x 6.00m	03

PILARES DE SUSTENTAÇÃO: P1, P2
 OBSERVAÇÃO: P1 COM ESCADA DE FERRO
 ESTRUTURA DE APOIO DA CAIXA D'ÁGUA
 COM PILARES E LAJE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO



VISTA LATERAL DO SISTEMA

Demostrônes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CONFEA 110037019-6

Título **PROJETO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**

Projeto	ESQ. LIGAÇÃO HIDRÁULICA:	Prancha
Município Localidade	BURITIRANA - MA	Data OUT./2016
Resp. Técnico	Desenho:	Escala S / ESCALA



1.0 POPULAÇÃO DE PROJETO

1.1. Parâmetros Utilizados

População abastecível no final de plano > População abastecível no início do plano.

1.2 Cálculo da população

Será considerado para efeito de cálculo a quantidade de 5 habitantes para cada unidade habitacional do povoado, e a taxa média geométrica de crescimento anual populacional do Povoado Sede em Buritirana Maranhão o valor de $r=2,5$ segundo dados do **IBGE de 1991/200** e o ano para o fim de plano 2039.

$$P = (N_{\text{residencias}} * N_{\text{habitantes}})^{+} \text{Taxa méd. geom. de cresc. anual da população do MA} * (t_f - t_0)$$

$$P = (82 \times 5) + 2,5 * (2039-2019) \quad 460 \text{ pessoas}$$

2.0 CÁLCULO DAS VAZÕES REQUERIDA

Os parâmetros adotados neste projeto foram os exigidos pela Concessionaria do município e **NBR 12218/94 da ABNT**.

2.1 Parâmetros Adotados:

População 460 pessoas

Per Capta 150 litros/hab x dia

Coefficientes de Variação de Consumo:

Coefficiente para o Dia de Maior Consumo $K_1 = 1,20$

Coefficiente para Hora de Maior Consumo $K_2 = 1,50$



2.2 Cálculo dos Consumos

Cálculo do Consumo Médio Diário

$$C_{\text{med.dia}} = Pa \times q$$

$$C_{\text{med.dia}} = 460 \times 150 \text{ litros/dia}$$

$$C_{\text{med.dia}} = 69.000 \text{ litros/dia}$$

$$C_{\text{med.dia}} = 69,00 \text{ m}^3/\text{dia}$$

Cálculo do Consumo Máximo Diário

$$C_{\text{max.dia}} = Pa \times q \times K1$$

$$C_{\text{max.dia}} = 69.000 \text{ litros/dia} \times 1,20$$

$$C_{\text{max.dia}} = 82.800 \text{ litros/dia}$$

$$C_{\text{max.dia}} = 82.800 \text{ m}^3/\text{dia}$$

Cálculo do Consumo Máximo Horário

$$C_{\text{max.hora}} = Pa \times q \times K1 \times k2$$

$$C_{\text{max.hora}} = 82.800 \text{ litros/dia} \times 1,50$$

$$C_{\text{max.hora}} = 124.200 \text{ litros/dia}$$

$$C_{\text{max.hora}} = 124.200 \text{ m}^3/\text{dia}$$

3.0 CÁLCULO DAS VAZÕES DE CONSUMO D'ÁGUA

Os parâmetros adotados neste projeto foram os exigidos pela Concessionaria do município e NBR 12218/94 da ABNT.

3.1 Parâmetros Adotados:

População 460 pessoas

Per Capta 150 litros/hab x dia



Coefficientes de Variação de Consumo:

Coefficiente para o Dia de Maior Consumo

$$K_1 = 1,20$$

Coefficiente para Hora de Maior Consumo

$$K_2 = 1,50$$

3.2 Cálculo das Vazões de Consumo

Cálculo da Vazão Média Diário

$$Q_{\text{med dia}} = C_{\text{med.dia}} / 86.400$$

$$Q_{\text{med dia}} = 69.000 / 86.400$$

$$Q_{\text{med dia}} = 0,79861 \text{ litros/seg.}$$

Cálculo da Vazão Máxima Diário

$$Q_{\text{max dia}} = C_{\text{max.dia}} / 86.400$$

$$Q_{\text{max dia}} = 82.800 / 86.400$$

$$Q_{\text{max dia}} = 0,95833 \text{ litros/seg}$$

Cálculo da Vazão Máxima Horário

$$Q_{\text{max hora}} = C_{\text{max hora}} / 86.400$$

$$C_{\text{max hora}} = 124.200 / 86.400$$

$$Q_{\text{max hora}} = 1,4375 \text{ litro/seg.}$$

4.0 CÁLCULO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

4.1 Métodos de Normas Utilizadas

O método de cálculo adotado no dimensionamento da rede de distribuição foi o do seccionamento fictício, sendo os diâmetros e as perdas de cargas determinadas pela



Fórmula. Universal da Perda de Carga, atendendo o limite de 8,00 m/km utilizando-se o coeficiente de rugosidade $K=0,06\text{mm}$ (tubo PVC) e de acordo com a ABNT.

4.2 Parâmetro Utilizado

Vazão Máxima Horária de final de Plano $Q_{\max}=1,4375\ell/s.$

Extensão da Rede com Distribuição em Marcha $Ext=2.895,72\text{ m}$

4.3 Cálculo da Vazão por metro Linear de rede (q_u)

$$q = \frac{Q}{L}$$

q -vazão por metro linear de rede ($\ell/s \times m$)

L -comprimento total da rede (m)

Q -vazão máxima horária (ℓ/s)

Então teremos:

$$Q_u = Q_{\max}/Ext$$

$$Q_u = \frac{1,4375}{2.895,72}$$

$$Q_u = 0,00049642 \text{ litros/seg. x metro}$$

Com o cálculo do coeficiente de vazão linear, foi elaborada a planilha de cálculo em anexo, que estabelece as condições básicas para implantação do sistema.

5.0 TABELA DE DIMENSIONAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO D'ÁGUA



PLANILHA DE CALCULO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

LOCALIDADE: SEDE DE BURITIRANA
SETOR DE DISTR. SETOR UNICO
DATA: 04/10/2019

DATA: 04/10/2019
VAZÃO DISTRIB. EM MARCHA: 0,00049 l/(s.m)
VAZÃO MAX. HORÁRIA: 1,4375 l/s
RESERV. LIG. NO NÓ 18. NÍV. MIN.= 10 mca.
SF = SECCION. FICTÍCIO, EI = EXTREM. ISOLADA, DP = DIFERENÇA DE PRESSÃO

COMPRIMENTO DE REDE: 2895,72 m

NÚM. DE NÓS: 34

IDENTIF. DO NÓ MONT..	IDENTIF. DO NÓ JUSANTE..	COMPR. DO TRECHO	COTA TERR. NÓ MONT..	COTA TERR. NÓ JUSANTE.	VAZÃO EM l/s NÓ MONT..	DISTRIB. MARCHA EM l/s	VAZÃO EM l/s NÓ JUSANTE.	VAZÃO FICTICIA EM l/s	DIAM. DA TUBUL. EM mm	NÍVEL PIEZOM. NO NÓ A MONT.	PERDA DE PRESSÃO	NÍVEL PIEZOM. NO NÓ A JUSANTE.	PRESSÃO NO NÓ A MONT.	PRESSÃO NO NÓ A JUSANTE.	HF / L m/m	VELOC. m/s	COEF. C DA FORM. DE HAZEN WILLIAMS	MATERIAL DA TUBUL.	OBS.
35	36	76,78	243,595	245,792	0,038	0,038	0,000	0,021	50	267,380	0,000	267,380	23,785	21,588	0,000	0,011	140,000	PVC	EI
33	35	55,49	244,582	243,595	0,066	0,028	0,038	0,053	50	267,382	0,002	267,380	22,800	23,785	0,000	0,027	140,000	PVC
33	34	106,91	244,582	248,635	0,053	0,053	0,000	0,029	50	267,382	0,001	267,381	22,800	18,746	0,000	0,015	140,000	PVC	EI
32	33	16,60	244,218	244,582	0,127	0,008	0,119	0,123	50	267,384	0,002	267,382	23,166	22,800	0,000	0,063	140,000	PVC
31	32	59,34	242,535	244,218	0,156	0,029	0,127	0,143	50	267,395	0,011	267,384	24,860	23,166	0,000	0,073	140,000	PVC
30	31	64,85	241,195	242,535	0,189	0,032	0,156	0,174	50	267,413	0,018	267,395	26,218	24,860	0,000	0,089	140,000	PVC
29	30	59,62	240,995	241,195	0,218	0,030	0,189	0,205	50	267,435	0,022	267,413	26,440	26,218	0,000	0,104	140,000	PVC
28	29	61,83	242,100	240,995	0,249	0,031	0,218	0,235	50	267,465	0,030	267,435	25,365	26,440	0,000	0,120	140,000	PVC
27	28	127,20	242,117	242,100	0,312	0,063	0,249	0,284	50	267,551	0,086	267,465	25,434	25,365	0,001	0,144	140,000	PVC
26	27	229,26	238,510	242,117	0,426	0,114	0,312	0,375	50	267,811	0,260	267,551	29,301	25,434	0,001	0,191	140,000	PVC
15	26	92,04	237,046	238,510	0,472	0,046	0,426	0,451	50	267,958	0,147	267,811	30,912	29,301	0,002	0,230	140,000	PVC
14	15	79,81	237,373	237,046	0,511	0,040	0,472	0,493	50	268,108	0,150	267,958	30,735	30,912	0,002	0,251	140,000	PVC
13	14	81,35	238,712	237,373	0,552	0,040	0,511	0,533	50	268,285	0,177	268,108	29,573	30,735	0,002	0,272	140,000	PVC
12	13	106,83	242,909	238,712	0,605	0,053	0,552	0,581	50	268,557	0,272	268,285	25,648	29,573	0,003	0,296	140,000	PVC
11	12	100,10	245,707	242,909	0,050	0,050	0,000	0,027	50	270,418	0,001	270,417	24,711	27,508	0,000	0,014	140,000	PVC	SF.....DP=1,859
2	1	85,46	245,135	247,222	0,042	0,042	0,000	0,023	50	270,413	0,001	270,412	25,278	23,190	0,000	0,012	140,000	PVC	EI
25	12	81,17	245,194	242,909	0,645	0,040	0,605	0,627	50	268,795	0,238	268,557	23,601	25,648	0,003	0,319	140,000	PVC
10	11	60,32	247,867	245,707	0,080	0,030	0,050	0,066	50	270,421	0,003	270,418	22,554	24,711	0,000	0,034	140,000	PVC
3	2	118,97	243,046	245,135	0,101	0,059	0,042	0,075	50	270,420	0,007	270,413	27,374	25,278	0,000	0,038	140,000	PVC
24	25	54,22	246,759	245,194	0,672	0,027	0,645	0,660	50	268,970	0,175	268,795	22,211	23,601	0,003	0,336	140,000	PVC
9	10	133,04	252,336	247,867	0,146	0,066	0,080	0,116	50	270,438	0,017	270,421	18,102	22,554	0,000	0,059	140,000	PVC
6	3	73,57	250,207	243,046	0,138	0,037	0,101	0,122	50	270,430	0,010	270,420	20,223	27,374	0,000	0,062	140,000	PVC
6	5	218,48	250,207	251,099	0,108	0,108	0,000	0,060	50	270,430	0,008	270,422	20,223	19,323	0,000	0,030	140,000	PVC	EI
23	24	87,93	251,597	246,759	0,715	0,044	0,672	0,696	50	269,283	0,313	268,970	17,686	22,211	0,004	0,354	140,000	PVC
7	9	79,71	253,818	252,336	0,185	0,040	0,146	0,167	50	270,458	0,020	270,438	16,640	18,102	0,000	0,085	140,000	PVC
7	6	48,67	253,818	250,207	0,271	0,024	0,246	0,260	50	270,458	0,028	270,430	16,640	20,223	0,001	0,132	140,000	PVC
22	23	92,74	250,370	251,597	0,761	0,046	0,715	0,741	75	269,654	0,371	269,283	19,284	17,686	0,004	0,377	140,000	PVC
8	7	33,54	255,438	253,818	0,473	0,017	0,456	0,465	50	270,515	0,057	270,458	15,077	16,640	0,002	0,237	140,000	PVC
20	22	135,60	258,231	250,370	0,829	0,067	0,761	0,799	50	270,276	0,623	269,654	12,045	19,284	0,005	0,407	140,000	PVC
19	8	87,57	260,050	255,438	0,516	0,043	0,473	0,496	50	270,682	0,167	270,515	10,632	15,077	0,002	0,253	140,000	PVC
19	20	78,61	260,050	258,231	0,888	0,039	0,829	0,850	50	270,682	0,405	270,276	10,632	12,045	0,005	0,433	140,000	PVC
17	16	49,54	260,636	260,334	0,025	0,025	0,000	0,014	50	270,702	0,000	270,702	10,066	10,368	0,000	0,007	140,000	PVC	EI
18	19	12,04	260,703	260,050	1,390	0,006	1,384	1,387	75	270,703	0,021	270,682	10,000	10,632	0,002	0,314	140,000	PVC
18	17	46,53	260,703	260,636	0,048	0,023	0,025	0,037	50	270,703	0,001	270,702	10,000	10,066	0,000	0,019	140,000	PVC

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CREA - 7350-D/MA

000059



PLANILHA RESUMO

OBRA: **MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES**
SIST. DE SUÇÃO: **BOMBA SUBMERSA**
FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - STEM BRO - 2018 COM DESONERAÇÃO
LOCALIDADE: **SEDE**
Convênio SICONV Nº 855292/2017

PROFUNDIDADE: **450,00**
ALIMENTAÇÃO: **Monofásica**
REVESTIMENTO: **6" 150R**
DATA: **jun/19**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
SEDE	
01 - POÇO	271.824,22
02 - REDE	159.407,41
POVOADO TANQUE	
01 - POÇO	271.824,22
02 - REDE	48.444,15
VALOR TOTAL DA OBRA	751.500,00

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6



0900000



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REDE

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Objeto: MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO

Fonte de Composição dos Preços Unitários - Data Base: SINAPI - Stembro - 2018 com Desoneração

Localidade: SEDE

Convênio SICONV Nº 855292/2017

Leis Sociais = 87,40%

BDI = 25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	CÓDIGO	PREÇO		
						CUSTO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							4.359,03
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	m²	6,00	SINAPI	74209/1	288,24	360,30	2.161,80
1.2	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	3,00	SINAPI	73847/1	585,93	732,41	2.197,23
2.0	ADUTORA							3.862,10
2.1	LOCAÇÃO LINEAR DE OBRAS S/ APARELHO TOPOGRÁFICO	m	107,59	SINAPI	73610	0,92	1,15	123,73
2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	51,64	SINAPI	90105	5,49	6,86	354,28
2.3	REATERRO COMPACTADO	m³	49,06	SINAPI	93382	16,04	20,05	983,68
2.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	16,78	SINAPI	72888	1,08	1,35	22,66
2.5	TESTE HIDRÁULICO	m	107,59	COMPOSIÇÃO	COMP 011	0,65	0,82	88,22
2.6	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO E CONEXÕES PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ÁGUA DN 50/DE 60 MM	m	107,59	COMPOSIÇÃO	COMP 010	17,02	21,28	2.289,53
3.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO							76.039,43
3.1	LOCAÇÃO LINEAR DE OBRAS S/ APARELHO TOPOGRÁFICO	m	1.229,06	SINAPI	73610	0,92	1,15	1.413,42
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 2,0M DE PROFUNDIDADE	m³	497,17	SINAPI	93358	43,67	54,59	27.140,36
3.3	REATERRO COMPACTADO	m³	447,45	SINAPI	93382	16,04	20,05	8.971,38
3.4	BOTA-FORA DE MATERIAL EXCEDENTE	m³	49,72	SINAPI	89893	12,56	15,70	780,55
3.5	TESTE HIDRÁULICO	m	1.229,06	COMPOSIÇÃO	COMP 011	0,65	0,82	1.007,83
3.6	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO E CONEXÕES PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ÁGUA DN 50/DE 60 MM	m	1.124,28	COMPOSIÇÃO	COMP 012	17,02	21,28	23.924,68
3.7	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO E CONEXÕES PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ÁGUA DN 75/DE 85 MM	m	104,78	COMPOSIÇÃO	COMP 013	30,76	38,45	4.028,79
3.08	CAIXA PARA REGISTRO DE MANOBRA COM CABEÇOTE EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO PARA LINHA COM DN <= 50 MM SEM FORNECIMENTO MATERIAL HIDRÁULICO	und	4,00	SIESPO	SE-100237	505,81	632,26	2.529,04
3.09	CAIXA PARA REGISTRO DE MANOBRA COM CABEÇOTE EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO PARA LINHA COM 75 MM <= DN <= 100 MM SEM FORNECIMENTO MATERIAL HIDRÁULICO	und	1,00	SIESPO	SE-100240	773,78	967,23	967,23
3.10	CAIXA PARA REGISTRO DE MANOBRA COM CABEÇOTE EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, PARA LINHA COM 150 MM <= DN <= 200 MM SEM FORNECIMENTO MATERIAL HIDRÁULICO (CRM TIPO III) DP1002-10	und	1,00	SIESPO	SE-100243	988,21	1.235,26	1.235,26
3.11	AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CABEÇOTE P/ PVC PBA DN 50	und	4,00	SIESPO	SE - M01221400 1	440,33	550,41	2.201,64



000062

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REDE

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

OBJETO: MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - DATA BASE : SINAPI - STEMBO - 2018 COM DESONERAÇÃO

LOCALIDADE: SEDE

Convênio SICONV Nº 855292/2017

LEIS SOCIAIS = 87,40%

BDI = 25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	CÓDIGO	PREÇO		
						CUSTO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT C/BDI	TOTAL
3.12	AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CABEÇOTE P/ PVC PBA DN 75	und	1,00	SIESPO	SE-M012214005	574,19	717,74	717,74
3.13	AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CABEÇOTE P/ PVC PBA DN 100	und	1,00	SIESPO	SE-M012214009	697,01	871,26	871,26
3.14	MONTAGEM DE PEÇAS, CONEXÕES, VÁLVULAS, APARELHOS E ACESSÓRIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL OU AÇO CARBONO, JUNTA FLANGEADA OU MECÂNICA COM DIÂMETROS DE 50 A 250 MM	kg	65,00	COMPOSIÇÃO	COMP 01S	3,08	3,85	250,25
4.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES							75.146,85
4.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 11/2016	und	123,00	SINAPI	95634	78,04	97,55	11.998,65
4.2	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 3,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	und	123,00	SINAPI	95674	103,12	128,90	15.854,70
4.3	ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 11/2016	m	1.230,00	COMPOSIÇÃO	COMP 014	30,76	38,45	47.293,50
						Total R\$.....		159.407,41

jun/19

Demostenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6





000063

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - POÇO TUBULAR PROFUNDO - SERVIÇOS

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
OBJETO: MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO
FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - DATA BASE : SINAPI - SEMBRO - 2018 COM DESONERAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE
LEIS SOCIAIS = 87,40%

PROF.(m): 450,00
DATA: jun/19

Convênio SICOWN Nº 855292/2017

								732,41
c	SERVIÇOS PRELIMINARES							732,41
1.1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	1,00	SINAPI	73847/1	585,93	732,41	732,41
2.0	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO							29.020,50
2.1	PERFURAÇÃO DE ALARGAMENTO PARA DIÂMETRO DE 12 1/4"	m	450,00	SINAPI	74163/2	51,59	64,49	29.020,50
3.0	SERVIÇO DE REVESTIMENTO							153.230,05
3.1	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	m	450,00	COMP.	004	268,77	335,96	151.182,00
3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO	m³	9,20	COMP.	005	114,72	143,40	1.319,54
3.3	PROTEÇÃO SANITÁRIA DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES	m³	0,95	SINAPI	92718	374,32	467,90	444,51
3.4	LAJE DE PROTEÇÃO EM CONCRETO	m²	4,00	SINAPI	74202/1	56,80	73,00	284,00
4.0	SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO POÇO							3.523,44
4.1	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO COM COMPRESSOR	h	24,00	COMP.	006	76,61	95,76	2.298,24
4.2	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSÍVEL	h	24,00	COMP.	007	40,84	51,05	1.225,20
5.0	SUCÇÃO / RECALQUE							204,99
5.1	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 1/2" F.G.	un	1,00	SINAPI	73795/4	75,34	94,18	94,18
5.2	REGISTRO DE ESFERA 1 1/2" C/ ADAPTADORES DE F.G.	un	1,00	SINAPI	73870/4	88,65	110,81	110,81
6.0	TRAFO DE FORÇA							13.305,13
6.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	und	1,00	COMP.	017	1.770,48	2.213,10	2.213,10
6.2	MUFLA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2, ISOL ACO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	3,00	SINAPI	73781/1	324,02	405,03	1.215,09
6.3	ISOLADOR DE SUSPENSÃO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6". FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	6,00	SINAPI	73781/3	87,81	109,76	658,56
6.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DUPLO T DE CONCRETO ARMADO	und	2,00	SINAPI	83398	929,77	1.162,21	2.324,42
6.5	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 45KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	SINAPI	73857/8	5.069,95	6.337,44	6.337,44
6.6	ARMAÇAO SECUNDARIA OU REX COMPLETA PARA TRESLINHAS- FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	2,00	SINAPI	88543	134,07	167,59	335,18
6.7	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2017	und	3,00	SINAPI	96986	59,02	73,78	221,34
07	RECALQUE (EDUTOR E CAVALETE) - POÇO 450 M - 18" x 8"							71.807,70
07.01	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 32 HP, 9 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, HM/Q = 114,0 M / 13,9 M3/H A 57,0 M / 25,0 M3/H	un	1,00	SINAPI	COMP 0018	24.910,67	31.138,34	31.138,34
07.02	CABO DE ALUMINIO NU 1/0AWG PARA LINHA DE TRANSMISSÃO (POR METRO DE LINHA) FORNECIMENTO DE MATERIAL	KG	12,00	SINAPI	COMP 0019	23,53	29,41	352,92
07.03	CABO NU DE COBRE, TÊMPERA MEIO-DURA, 25mm²	m	5,00	SINAPI	COMP 0020	14,78	18,48	92,40
07.04	SISTEMA DE FORÇA E COMANDO COMPENSADO PARA 1 MOTOR DE 32CV SEM CABOS, ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM DO CIRCUITO, FORNECIMENTO DE MATERIAL DP1711-01 FIG. 01/02/03	un	1,00	SIESPO	COMP 0021	5.131,27	6.414,09	6.414,09
07.05	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	m	130,00	SINAPI	COMP 0022	18,44	23,05	2.996,50
07.06	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 50MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	m	130,00	SINAPI	COMP 0023	78,87	98,59	12.816,70
07.07	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 0,6/1kv, 35mm² PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	m	63,47	SINAPI	COMP 0024	18,94	23,68	1.502,97
07.08	CABO SUBMERSO MONOFÁSICO	m	40,00	SINAPI	COMP 0025	13,91	17,39	695,60



000064

07.09	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	30,00	SINAPI	93009	11,89	14,86	445,80
07.10	TUBO EDUTOR 1 1/2" DE FG, INCLUSIVE LUVA F.G.	m	402,00	SINAPI	COMP 0026	30,55	38,19	15.352,38
VALOR TOTAL								271.824,22

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Objeto: MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO
Fonte de Composição dos Preços Unitários - Data Base : SINAPI - STEMBRO - 2018 COM DESONERAÇÃO
Localidade: SEDE
LEIS SOCIAIS = 87,40%

Convênio SICONV Nº 855292/2017

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)	PERÍODO (dias úteis)		
			30	60	90
			100%		
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	732,41	732,41	-	-
			100,00%		
2.	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO	29.020,50	29.020,50	-	-
			100,00%		
3.	SERVIÇO DE REVESTIMENTO	153.230,05	153.230,05	-	-
			100%		
4.	SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO POÇO	3.523,44	3.523,44		
				30% 70%	
5.	SUCÇÃO/RECALQUE	204,99	-	61,50	143,49
				100%	
6.	TRAFO DE FORÇA	13.305,13	-	-	13.305,13
			30%	40% 30%	
7.	RECALQUE (EDUTOR E CAVALETE) - POÇO 450 M - 18" x 8"	71.807,70	21.542,31	28.723,08	21.542,31
				50%	50%
8.	REDE	159.407,41	-	79.703,71	79.703,71
	TOTAL NO PERÍODO		208.048,71	108.488,28	114.694,64
	TOTAL ACUMULADO	431.231,63	208.048,71	316.536,99	431.231,63
	PERCENTUAL NO PERÍODO		48,25%	25,16%	26,60%
	PERCENTUAL ACUMULADO		48,25%	73,40%	100,00%

Demasthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEAM 110037019-6



000065



COMPOSICAO DE BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

OBJETO: MELHORIA DE ACESSO À AGUA NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO

FUNTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - STEMBRO - 2018 COM DESONERAÇÃO

LOCALIDADE: SEDE

LEIS SOCIAIS = 87,40%

Convênio SICONV Nº 855292/2017

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,74
Risco	0,50	0,97	0,56	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,21
Administração Central	3,80	4,67	4,01	4,01
Lucro	6,64	8,69	7,30	7,89
Tributos (soma dos itens abaixo)	6,65	8,15	7,40	7,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
CPRB	2,00	2,00	2,00	2,00
ISS (**) (***)	1,00	2,50	1,75	2,00
TOTAL	19,60	24,23	20,97	25,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

jun/19

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6





COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS

000067

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

OBJETO: MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - STEMBO - 2018 COM DESONERAÇÃO

LOCALIDADE: SEDE

Convênio SICONV Nº 855292/2017

Leis sociais = 87,40%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	-	-	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-	-	-
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80	36,80	36,80
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	-	17,91	-
B2	Feridos	3,96	-	3,96	-
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91	0,70	0,91	0,70
B4	13º Salário	10,91	8,33	10,91	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,64	-	1,64	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	9,99	7,63	9,99	7,63
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,26	17,37	46,26	17,37
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50	4,97	6,50	4,97
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,12	0,15	0,12
C3	Férias Indenizadas	3,65	2,79	3,65	2,79
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17	3,95	5,17	3,95
C5	Indenização Adicional	0,55	0,42	0,55	0,42
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de	16,02	12,25	16,02	12,25
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,77	2,92	17,02	6,39
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55	0,42	0,58	0,44
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,32	3,34	17,60	6,83
TOTAL (A+B+C+D)		87,40	49,76	116,68	73,25

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6





000068

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Objeto: MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO
Fonte de Composição dos Preços Unitários - Data Base: SINAPI - Stembro - 2018 com Desoneração
Localidade: SEDE
Leis Sociais = 87,40%

Convênio SICONV Nº 855292/2017

COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / INSUMO	UN	ÍNDICE	PREÇO	PARCIAL	TOTAL
COMP.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					
90778	ENGENHEIRO RESIDENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,0000	79,97	1.199,55	
	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					1.199,55
004	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M				
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,5453	14,77	52,36	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,5453	11,07	39,25	91,61
9853	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	1,0500	168,72	177,16	177,16
020199998	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					268,77
005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO	M3				
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,0000	11,00	44,00	44,00
4721,00	PRE-FILTRO EM PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2000	58,93	70,72	70,72
020199998	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					114,72
006	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO COM COMPRESSOR	H				
88267	BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,1000	14,77	16,25	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,1000	11,07	12,18	28,43
90972	COMPRESSOR DIESEL REBOCAVEL 250 A 275PCM	H	1,1000	43,80	48,18	48,18
020199998	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					76,61
007	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSÍVEL	H				
88267	BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,1000	14,77	16,25	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,2000	11,07	24,35	40,60
4085	BOMBA HIDRAULICA ALTA PRESSÃO (UNIDADE MOTRIZ), VAZÃO DE 3,0L/MIN, ATINGINDO PRESSÕES MANOMÉTRICAS DE ATÉ 100KG/CM2 - LOCAÇÃO	DIA	0,1250	1,89	0,24	0,24
020199998	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					40,84
009	BOTA-FORA DE MATERIAL EXCEDENTE					
72850	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	T	1,7000	10,33	17,56	
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 04/2016	M3XKM	15,0000	1,44	21,60	39,16
	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					39,16
010	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO E CONEXÕES PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ÁGUA DN 100/DE 110 MM	H				
88267	BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	14,77	1,48	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000	11,07	2,21	3,69
9825	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	m	1,1000	35,99	39,59	39,59
	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					43,28
011	TESTE HIDRÁULICO	M				
88267	BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0100	14,77	0,15	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0200	11,07	0,22	0,37
4085	BOMBA HIDRAULICA ALTA PRESSÃO (UNIDADE MOTRIZ), VAZÃO DE 3,0L/MIN, ATINGINDO PRESSÕES MANOMÉTRICAS DE ATÉ 100KG/CM2 - LOCAÇÃO	h	0,1500	1,89	0,2835	0,28
020199998	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					0,65
012	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO E CONEXÕES PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ÁGUA DN 50/DE 60 MM	H				
88267	BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	14,77	1,48	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000	11,07	2,21	3,69
36084	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	m	1,1000	12,12	13,33	13,33
	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					17,02
013	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO E CONEXÕES PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ÁGUA DN 75/DE 85 MM	H				





000069

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Objeto: MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO
Fonte de Composição dos Preços Unitários - Data Base: SINAPI - Stembro - 2018 com Desoneração
Localidade: SEDE
Leis Sociais = 87,40%

Convênio SICONV Nº 855292/2017

COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / INSUMO	UN	ÍNDICE	PREÇO	PARCIAL	TOTAL
88267	BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	14,77	1,48	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000	11,07	2,21	3,69
36373	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	m	1,1000	24,61	27,07	27,07
	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					30,76
014	ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 11/2016	H				
88267	BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	14,77	1,48	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000	11,07	2,21	3,69
36373	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	m	1,1000	24,61	27,07	27,07
	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					30,76
015	MONTAGEM DE PEÇAS, CONEXÕES, VÁLVULAS, APARELHOS E ACESSÓRIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL OU AÇO CARBONO, JUNTA FLANGEADA OU MECÂNICA COM DIÂMETROS DE 50 A 250 MM	H				
88267	BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0500	14,77	0,74	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	11,07	1,11	1,85
36373	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN	0,0500	24,61	1,23	1,23
	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					3,08
016	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO CILÍNDRICO, CAPACIDADE 10000 LITROS	H				
88267	BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,0000	14,77	44,31	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6,0000	11,07	66,42	110,73
37106	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,0000	2.876,64	2.876,64	2.876,64
	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					2.987,37
017	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN				
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,0000	14,96	149,60	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,0000	11,04	110,40	260,00
379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	6,0000	0,57	3,42	
420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	6,0000	24,07	144,42	
985	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	108,0000	5,09	549,72	
1091	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	3,0000	23,08	69,24	
2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	3,0000	16,77	50,31	
2673	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	2,0000000	1,67	3,34	
2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	27,0000	3,25	87,75	
3380	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAOI HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	3,0000	34,10	102,30	
3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	3,0000	4,59	13,77	
4336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	6,0000	2,76	16,56	
5054	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100 KG, H = 7 M (NBR 8451)	UN	1,0000000	303,37	303,37	
11856	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	6,0000	3,15	18,90	
20256	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	UN	3,0000	0,27	0,81	
39682	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, EM CHAPA DE ACO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,0000000	146,57	146,57	1.510,48
	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					1.770,48





COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

000070

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
OBJETO: MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO
FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - DATA BASE: SINAPI - STEMBRO - 2018 COM DESONERAÇÃO
LOCALIDADE: SEDE
LEIS SOCIAIS = 87,40%

Convênio SICONV Nº 855292/2017

CDI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / INSUMC	UN	ÍNDICE	PREÇO	PARCIAL	TOTAL
018	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 32 HP, 9 ESTÁGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, HM/Q = 114,0 M / 13,9 M3/H A 57,0 M / 25,0 M3/H	UN				
756	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 32 HP, 9 ESTÁGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, HM/Q = 114,0 M / 13,9 M3/H A 57,0 M / 25,0 M3/H	UN	1,0000	24.710,18	24.710,18	
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6,3010	13,60	85,69	
88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6,3010	18,22	114,80	
						24.910,67
019	CABO DE ALUMÍNIO NU 1/0AWG PARA LINHA DE TRANSMISSÃO (POR METRO DE LINHA) FORNECIMENTO DE MATERIAL	KG				
25004	CABO DE ALUMÍNIO NU 1/0AWG PARA LINHA DE TRANSMISSÃO (POR METRO DE LINHA) FORNECIMENTO DE MATERIAL	KG	1,0000	21,47	21,47	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0790	11,14	0,88	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0790	14,96	1,18	
						23,53
020	CABO NU DE COBRE, TÊMPERA MEIO-DURA, 25mm²					
868	CABO NU DE COBRE, TÊMPERA MEIO-DURA, 25mm ²	M	1,0000	13,11	13,11	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0640	11,14	0,71	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0640	14,96	0,96	
						14,78
021	SISTEMA DE FORÇA E COMANDO COMPENSADO PARA 1 MOTOR DE 32CV SEM CABOS, ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM DO CIRCUITO, FORNECIMENTO DE MATERIAL DP1711-01 FIG. 01/02/03					
	SISTEMA DE FORÇA E COMANDO COMPENSADO PARA 1 MOTOR DE 32CV SEM CABOS, ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM DO CIRCUITO, FORNECIMENTO DE MATERIAL DP1711-01 FIG. 01/02/03	un	1,0000	4.948,57	4.948,57	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,0000	11,14	77,98	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,0000	14,96	104,72	
						5.131,27
022	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	m				
987	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	m	1,0000	16,54	16,54	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0730	11,14	0,81	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0730	14,96	1,09	
						18,44
023	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 50MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV					
873	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 50MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	m	1,0000	76,60	76,60	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0870	11,14	0,97	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0870	14,96	1,30	
						78,87
024	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 0,6/1kv, 35mm² PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL					
1019	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 0,6/1kv, 35mm ² PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	m	1,0000	16,85	16,85	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800	11,14	0,89	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800	14,96	1,20	
						18,94
025	CABO SUBMERSO MONOFÁSICO					
996	CABO SUBMERSO MONOFÁSICO	m	1,0000	12,22	12,22	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0650	11,14	0,72	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0650	14,96	0,97	
						13,91
026	TUBO EDUTOR 1 1/2" DE FG, INCLUSIVE LUVA F.G.	m				
7697	TUBO EDUTOR 1 1/2" DE FG, INCLUSIVE LUVA F.G.	m	1,0000	27,63	27,63	
88267	BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0790	14,77	1,17	





000071

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Objeto: MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO

Fonte de Composição dos Preços Unitários - Data Base: SINAPI - Stembro - 2018 com Desoneração

Localidade: SEDE

Leis Sociais = 87,40%

Convênio SICONV Nº 855292/2017

COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / INSUMO	UN	INDICE	PREÇO	PARCIAL	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1580	11,07	1,75	30,55

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6





000072

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

OBJETO: MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - STEMBRO - 2018 COM DESONERAÇÃO

LOCALIDADE: SEDE

Convênio SICONV Nº B55292/2017

LEIS SOCIAIS = 87,40%

BDI = 25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT C/BDI	TOTAL	PARTICIPAÇÃO	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
3.1	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	m	450,00	335,96	151.182,00	35,06%	35,06%	A
4.3	ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 11/2016	m	1.230,00	38,45	47.293,50	10,97%	46,03%	
07.01	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 32 HP, 9 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, HM/Q = 114,0 M / 13,9 M3/H A 57,0 M / 25,0 M3/H	un	1,00	31.138,34	31.138,34	7,22%	53,25%	
2.1	PERFURAÇÃO DE ALARGAMENTO PARA DIÂMETRO DE 12 1/4"	m	450,00	64,49	29.020,50	6,73%	59,98%	
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 2,0M DE PROFUNDIDADE	m³	497,17	54,59	27.140,36	6,29%	66,27%	
3.6	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO E CONEXÕES PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ÁGUA DN 50/DE 60 MM	m	1.124,28	21,28	23.924,68	5,55%	71,82%	B
4.2	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 3,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	und	123,00	128,90	15.854,70	3,68%	75,49%	
07.10	TUBO EDUTOR 1 1/2" DE FG, INCLUSIVE LUVA F.G.	m	402,00	38,19	15.352,38	3,56%	79,05%	
07.06	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 50MM2 TP EPOTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	m	130,00	98,59	12.816,70	2,97%	82,03%	
4.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 11/2016	und	123,00	97,55	11.998,65	2,78%	84,81%	
3.3	REATERRO COMPACTADO	m³	447,45	20,05	8.971,38	2,08%	86,89%	
07.04	SISTEMA DE FORÇA E COMANDO COMPENSADO PARA 1 MOTOR DE 32CV SEM CABOS, ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM DO CIRCUITO, FORNECIMENTO DE MATERIAL DP1711-01 FIG. 01/02/03	un	1,00	6.414,09	6.414,09	1,49%	88,38%	
6.5	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 45KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	6.337,44	6.337,44	1,47%	89,85%	
3.7	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO E CONEXÕES PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ÁGUA DN 75/DE 85 MM	m	104,78	38,45	4.028,79	0,93%	90,78%	
07.05	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	m	130,00	23,05	2.996,50	0,69%	91,48%	
3.08	CAIXA PARA REGISTRO DE MANOBRA COM CABEÇOTE EM ALVENARIA DE TUOLO MACIÇO PARA LINHA COM DN <= 50 MM SEM FORNECIMENTO MATERIAL HIDRÁULICO	und	4,00	632,26	2.529,04	0,59%	92,06%	
6.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DUPLO T DE CONCRETO ARMADO	und	2,00	1.162,21	2.324,42	0,54%	92,60%	
4.1	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO COM COMPRESSOR	h	24,00	95,76	2.298,24	0,53%	93,13%	
2.6	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO E CONEXÕES PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ÁGUA DN 50/DE 60 MM	m	107,59	21,28	2.289,53	0,53%	93,66%	
6.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA	und	1,00	2.213,10	2.213,10	0,51%	94,18%	
3.11	AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CABEÇOTE P/ PVC PBA DN 50	und	4,00	550,41	2.201,64	0,51%	94,69%	
1.2	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	3,00	732,41	2.197,23	0,51%	95,20%	





CURVA ABC DE SERVIÇOS

000073

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

OBJETO: MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - STEMBRO - 2018 COM DESONERAÇÃO

LOCALIDADE: SEDE

Convênio SICONV Nº 855292/2017

LEIS SOCIAIS = 87,40%

BDI = 25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT C/BDI	TOTAL	PARTICIPAÇÃO	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	m ²	6,00	360,30	2.161,80	0,50%	95,70%	C
07.07	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 0,6/1kv, 35mm ² PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	m	63,47	23,68	1.502,97	0,35%	96,05%	
3.1	LOCAÇÃO LINEAR DE OBRAS S/ APARELHO TOPOGRÁFICO	m	1.229,06	1,15	1.413,42	0,33%	96,38%	
3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO CAIXA PARA REGISTRO DE MANOBRA COM CABEÇOTE EM ALVENARIA DE TUOLO MACIÇO, PARA LINHA COM 150 MM <= DN <= 200 MM SEM FORNECIMENTO MATERIAL HIDRÁULICO (CRM TIPO III) DP1002-10	m ³	9,20	143,40	1.319,54	0,31%	96,68%	
3.10	CAIXA PARA REGISTRO DE MANOBRA COM CABEÇOTE EM ALVENARIA DE TUOLO MACIÇO, PARA LINHA COM 150 MM <= DN <= 200 MM SEM FORNECIMENTO MATERIAL HIDRÁULICO (CRM TIPO III) DP1002-10	und	1,00	1.235,26	1.235,26	0,29%	96,97%	
4.2	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSÍVEL MUFLA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM ² , ISOL ACO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	h	24,00	51,05	1.225,20	0,28%	97,25%	
6.2	TESTE HIDRÁULICO	und	3,00	405,03	1.215,09	0,28%	97,53%	
3.5	REATERRO COMPACTADO	m	1.229,06	0,82	1.007,83	0,23%	97,77%	
2.3	CAIXA PARA REGISTRO DE MANOBRA COM CABEÇOTE EM ALVENARIA DE TUOLO MACIÇO PARA LINHA COM 75 MM <= DN <= 100 MM SEM FORNECIMENTO MATERIAL HIDRÁULICO	m ³	49,06	20,05	983,68	0,23%	98,00%	
3.09	AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CABEÇOTE P/ PVC PBA DN 100	und	1,00	967,23	967,23	0,22%	98,22%	
3.13	BOTA-FORA DE MATERIAL EXCEDENTE	und	1,00	871,26	871,26	0,20%	98,42%	
3.4	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	m ³	49,72	15,70	780,55	0,18%	98,60%	
1.1	AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CABEÇOTE P/ PVC PBA DN 75	mês	1,00	732,41	732,41	0,17%	98,77%	
3.12	CABO SUBMERSO MONOFÁSICO	und	1,00	717,74	717,74	0,17%	98,94%	
07.08	ISOLADOR DE SUSPENSÃO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6". FORNECIMENTO E INSTALACAO.	m	40,00	17,39	695,60	0,16%	99,10%	
6.3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	6,00	109,76	658,56	0,15%	99,25%	
07.09	PROTEÇÃO SANITÁRIA DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES	m	30,00	14,86	445,80	0,10%	99,36%	
3.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m ³	0,95	467,90	444,51	0,10%	99,46%	
2.2	CABO DE ALUMINIO NU 1/0AWG PARA LINHA DE TRANSMISSÃO (POR METRO DE LINHA) FORNECIMENTO DE MATERIAL	m ³	51,64	6,86	354,28	0,08%	99,54%	
07.02	ARMAÇAO SECUNDARIA OU REX COMPLETA PARA TRESLINHAS-FORNECIMENTO E INSTALACAO.	KG	12,00	29,41	352,92	0,08%	99,62%	
6.6	LAJE DE PROTEÇÃO EM CONCRETO	und	2,00	167,59	335,18	0,08%	99,70%	
3.4	MONTAGEM DE PEÇAS, CONEXÕES, VÁLVULAS, APARELHOS E ACESSÓRIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL OU AÇO CARBONO, JUNTA FLANGEADA OU MECÂNICA COM DIÂMETROS DE 50 A 250 MM	m ²	4,00	71,00	284,00	0,07%	99,77%	
3.14	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	kg	65,00	3,85	250,25	0,06%	99,83%	
6.7		und	3,00	73,78	221,34	0,05%	99,88%	

[Handwritten signature]





000074

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

OBJETO: MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - STEMBRO - 2018 COM DESONERAÇÃO

LOCALIDADE: SEDE

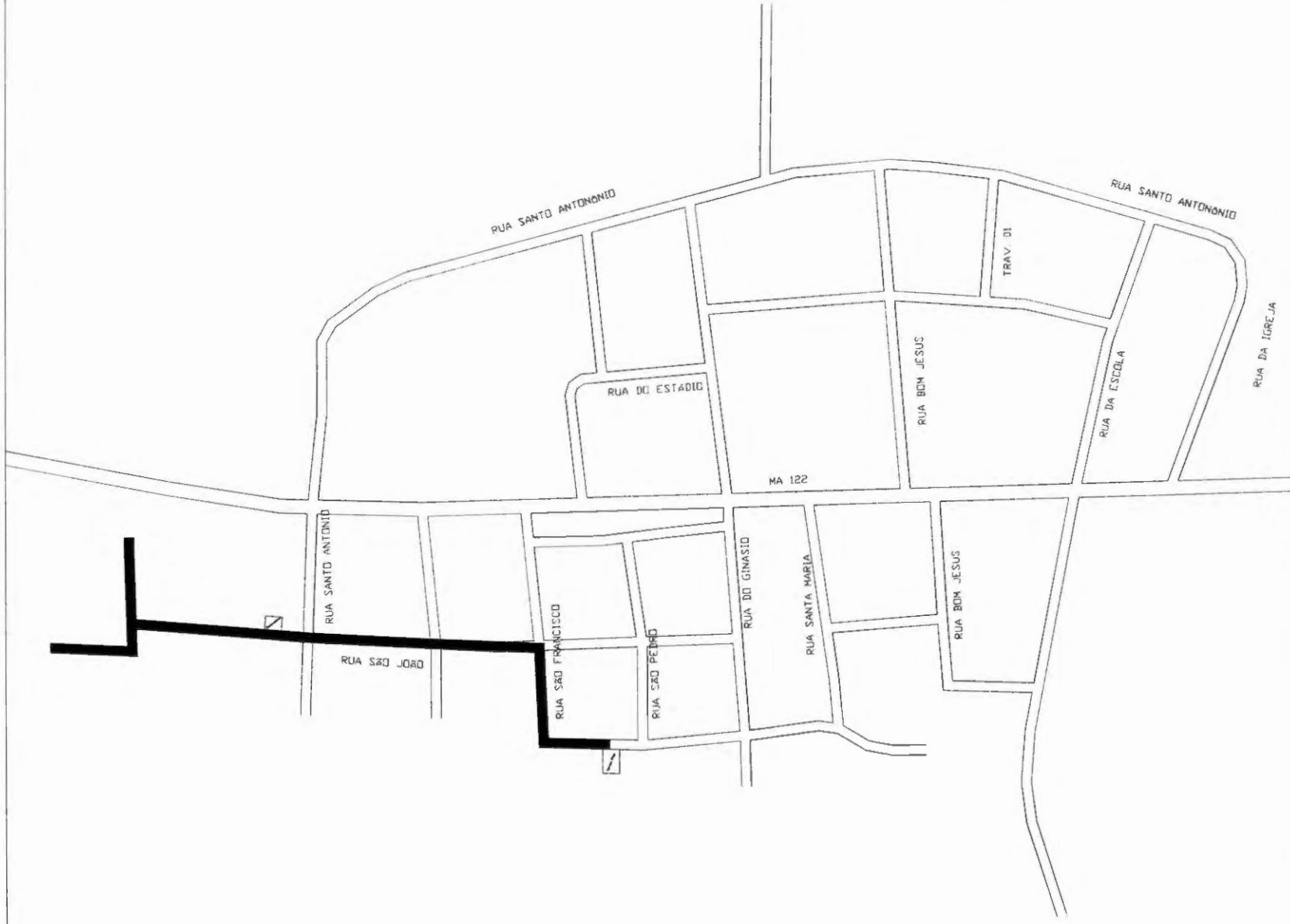
Convênio SICONV Nº 855292/2017

LEIS SOCIAIS = 87,40%

BDI = 25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT C/BDI	TOTAL	PARTICIPAÇÃO	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
2.1	LOCAÇÃO LINEAR DE OBRAS S/ APARELHO TOPOGRÁFICO	m	107,59	1,15	123,73	0,03%	99,91%	
5.2	REGISTRO DE ESFERA 1 1/2" C/ ADAPTADORES DE F.G.	un	1,00	110,81	110,81	0,03%	99,93%	
5.1	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 1/2" F.G.	un	1,00	94,18	94,18	0,02%	99,95%	
07.03	CABO NU DE COBRE, TEMPERA MEIO-DURA, 25mm ²	m	5,00	18,48	92,40	0,02%	99,97%	
2.5	TESTE HIDRÁULICO	m	107,59	0,82	88,22	0,02%	99,99%	
2.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m ³	16,78	1,35	22,66	0,01%	100,00%	
					431.231,63	100,00%		

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONCRETA 110037019-6



LEGENDA:

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOC-01/01

		000075
<p>Nome: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</p>		
<p>Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA</p>		
Local:	Cidade:	
POVOADO TANQUE	BURITIRANA	
<p>Objeto: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA</p>		
<p>Descrição: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA REDE</p>		
Estimado:	Longitude:	Auto. N.º:
Responsável Técnico:	Assinatura:	SES n.º:
Escala:	Estado:	Data:
1/1.000		09/08/2018



1.0 POPULAÇÃO DE PROJETO

1.1. Parâmetros Utilizados

População abastecível no final de plano > População abastecível no início do plano.

1.2 Cálculo da população

Será considerado para efeito de cálculo a quantidade de 5 habitantes para cada unidade habitacional do povoado, e a taxa média geométrica de crescimento anual populacional da cidade de Buritirana Maranhão o valor de $r=2,5$ segundo dados do IBGE de 1991/2000 e o ano para o fim de plano 2039.

$$P = (N_{\text{residencias}} * N_{\text{habitantes}})^{+} \text{Taxa méd. geom. de cresc. anual da população do MA} * (t_f - t_o)$$

$$P = (36 \times 5) + 2,5 * (2039-2019) \quad 230 \text{ pessoas}$$

2.0 CÁLCULO DAS VAZÕES REQUERIDA

Os parâmetros adotados neste projeto foram os exigidos pela Concessionaria do município e NBR 12218/94 da ABNT.

2.1 Parâmetros Adotados:

População 230 pessoas

Per Capta 150 litros/hab x dia

Coefficientes de Variação de Consumo:

Coefficiente para o Dia de Maior Consumo $K_1 = 1,20$



Coefficiente para Hora de Maior Consumo

$$K_2 = 1,50$$

2.2 Cálculo dos Consumos

Cálculo do Consumo Médio Diário

$$C_{med.dia} = Pa \times q$$

$$C_{med.dia} = 230 \times 150 \text{ litros/dia}$$

$$C_{med.dia} = 34.500 \text{ litros/dia}$$

$$C_{med.dia} = 34,50 \text{ m}^3/\text{dia}$$

Cálculo do Consumo Máximo Diário

$$C_{max.dia} = Pa \times q \times K_1$$

$$C_{max.dia} = 34.500 \text{ litros/dia} \times 1,20$$

$$C_{max.dia} = 41.400 \text{ litros/dia}$$

$$C_{max.dia} = 41,40 \text{ m}^3/\text{dia}$$

Cálculo do Consumo Máximo Horário

$$C_{max.hora} = Pa \times q \times K_1 \times k_2$$

$$C_{max.hora} = 41,40 \text{ litros/dia} \times 1,50$$

$$C_{max.hora} = 62.100 \text{ litros/dia}$$

$$C_{max.hora} = 62,10 \text{ m}^3/\text{dia}$$

3.0 CÁLCULO DAS VAZÕES DE CONSUMO D'ÁGUA

Os parâmetros adotados neste projeto foram os exigidos pela Concessionária do município e **NBR 12218/94 da ABNT**.

3.1 Parâmetros Adotados:

População

230 pessoas

☒ Av. Senador La Rocque, S/N – Centro – CEP 65935-500 BURITIRANA – MA
prefeitura@buritirana.ma.gov.br

☎ (99) 0000-0000

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CREA - 7350-D/MA



Per Capta

150 litros/hab x dia

Coeficientes de Variação de Consumo:

Coeficiente para o Dia de Maior Consumo

$K_1 = 1,20$

Coeficiente para Hora de Maior Consumo

$K_2 = 1,50$

3.2 Cálculo das Vazões de Consumo

Cálculo da Vazão Média Diário

$$Q_{\text{med dia}} = C_{\text{med.dia}} / 86.400$$

$$Q_{\text{med dia}} = 34.500 / 86.400$$

$$Q_{\text{med dia}} = 0,3993 \text{ litros/seg.}$$

Cálculo da Vazão Máxima Diário

$$Q_{\text{max dia}} = C_{\text{max.dia}} / 86.400$$

$$Q_{\text{max dia}} = 41.400 / 86.400$$

$$Q_{\text{max dia}} = 0,4791 \text{ litros/seg}$$

Cálculo da Vazão Máxima Horário

$$Q_{\text{max hora}} = C_{\text{max hora}} / 86.400$$

$$C_{\text{max hora}} = 62.100 / 86.400$$

$$Q_{\text{max hora}} = 0,71875 \text{ litro/seg.}$$

4.0 CÁLCULO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ADUTORA DO POÇO AO RESERVATÓRIO



4.1 Métodos de Normas Utilizadas

O método de cálculo adotado no dimensionamento da rede de distribuição foi o do seccionamento fictício, sendo os diâmetros e as perdas de cargas determinadas pela Fórmula Universal da Perda de Carga, atendendo o limite de 8,00 m/km utilizando-se o coeficiente de rugosidade $K=0,06\text{mm}$ (tubo PVC) e de acordo com a ABNT.

4.2 Parâmetro Utilizado

Vazão Máxima Horária de final de Plano $Q_{\max}=0,71875\ell /s.$

Extensão da Rede com Distribuição em Marcha $\text{Ext}=241,04\text{ m}$

4.3 Cálculo da Vazão por metro Linear de rede (q_u)

$$q = \frac{Q}{L}$$

q -vazão por metro linear de rede ($\ell /s \times m$)

L -comprimento total da rede (m)

Q -vazão máxima horária (ℓ /s)

Então teremos:

$$Q_u = Q_{\max} / \text{Ext}$$

$$Q_u = \frac{0,71875}{241,04}$$

$$Q_u = 0,002981 \text{ litros/seg. x metro}$$

Com o cálculo do coeficiente de vazão linear, foi elaborada a planilha de cálculo em anexo, que estabelece as condições básicas para implantação do sistema.

5.0 ADUÇÃO



5.1 Vazão de bombeamento:

Início de Plano > Fim de Plano

Consumo Médio Diário $Q_{\max.\text{dia}}=41.400 \text{ l / dia}$

Período de bombeamento máximo $PB=16,0 \text{ horas/dia}$

$Q_{\text{bomba}} = \frac{41.400}{16,0}$ $Q_{\text{bomba}}=2.587,5 \text{ l / h}$

Vazão da bomba $Q_{\text{bomba}}=0,71875 \text{ l / s}$

Esta vazão de bombeamento será atendida através de 01 (um) poço denominado P-01, a ser perfurado na área do empreendimento.

$Q_{\text{bomba}}=0,71875 \text{ l / s}$ $Q_{\text{bomba}}=0,00071875 \text{ m}^3/\text{s}$

6.0 DIMENSIONAMENTO DA ADUTORA DO POÇO

Poço-P-01

Vazão de bombeamento do poço $Q_{\text{bomba}}=0,00071875 \text{ m}^3/\text{s}$

Período de bombeamento máximo (PB) 16,0 horas/dia

$$D=K \sqrt[4]{X} \sqrt{Q}$$

$$D=1,5 \sqrt[4]{0,6667} \times \sqrt{0,00071875} \quad D=1,5 \times \left(\frac{16,0}{24}\right)^{1/4} \times (0,00071875)^{1/2}$$

$$D=1,5 \times 0,9036 \times 0,028339 \quad D=0,036337 \text{ m}$$

Diâmetro comercial adotado D_{P01} DN-50 mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão



**7.0 TABELA DE DIMENSIONAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO
DÁGUA**

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CREA - 7350-D/MA

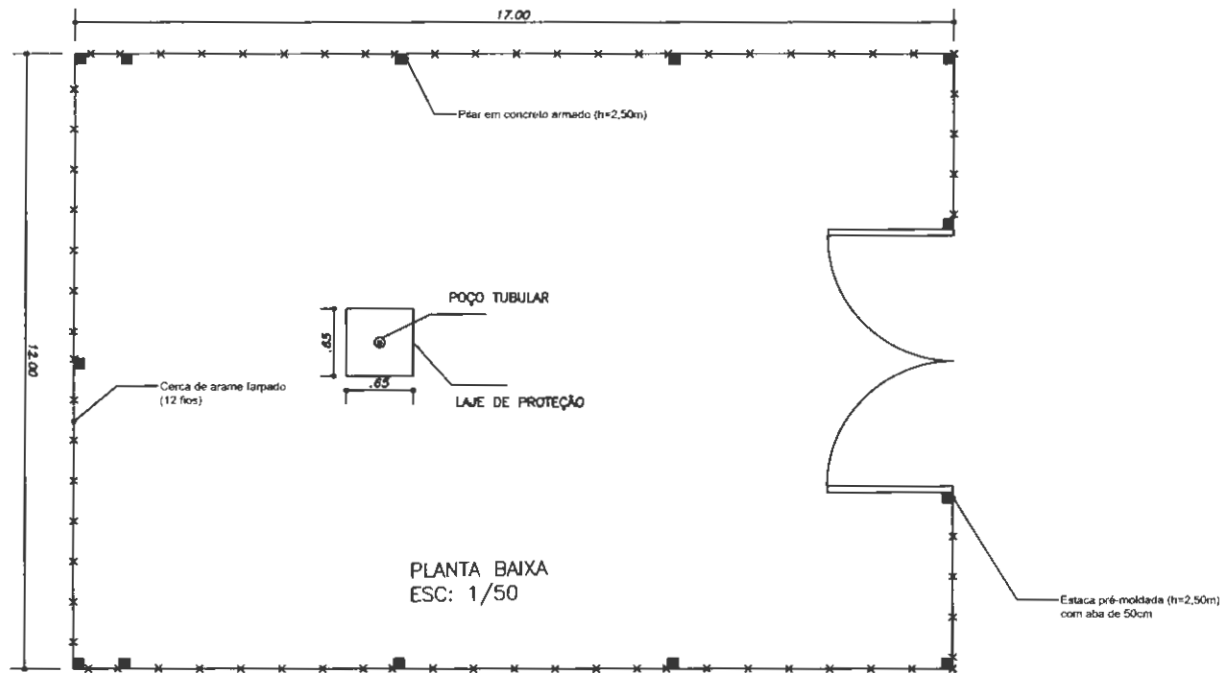


PLANILHA DE CALCULO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

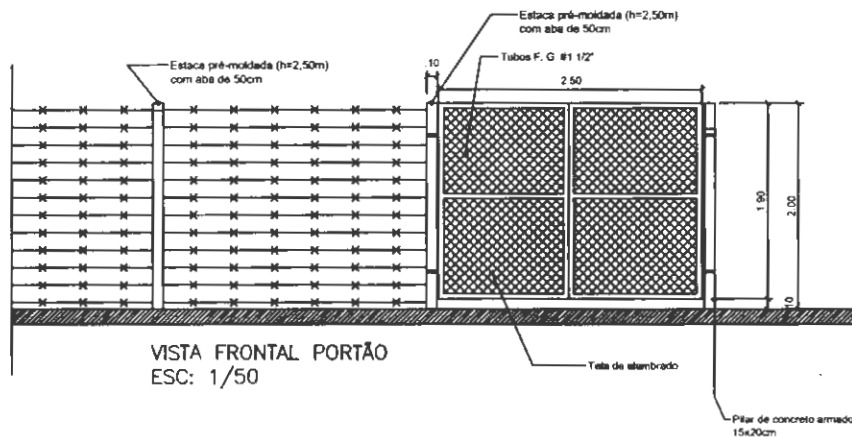
LOCALIDADE: POVOADP TANQUE/BURITIRANA SETOR DE DISTR. SETOR ÚNICO											DATA: 04/10/2019		COMPRIMENTO DE REDE: 241,04 m						
											VAZÃO DISTRIB. EM MARCHA: 0,00298 l/(s.m)		NÚM. DE NÓS: 5						
											VAZÃO MAX. HORÁRIA: 0,7187 l/s								
											RESERV. LIG. NO NÓ 5. NÍV. MIN. = 10 mca.								
											SF = SECCION. FICTÍCIO, EI = EXTREM. ISOLADA, DP = DIFERENÇA DE PRESSÃO								
IDENTIF. DO NÓ MONT..	IDENTIF. DO NÓ JUSANTE..	COMPR. DO TRECHO	COTA TERR. NÓ MONT..	COTA TERR. NÓ JUSANTE.	VAZÃO EM l/s NÓ MONT..	DISTRIB. MARCHA EM l/s	VAZÃO EM l/s NÓ JUSANTE.	VAZÃO FICTICIA EM l/s	DIAM. DA TUBUL. EM mm	NÍVEL PIEZOM. NO NÓ A MONT.	PERDA DE PRESSÃO	NÍVEL PIEZOM. NO NÓ A JUSANTE.	PRESSÃO NO NÓ A MONT.	PRESSÃO NO NÓ A JUSANTE.	HF / L m/m	VELOC. m/s	COEF. C DA FORM. DE HAZEN WILLIAMS	MATERIAL DA TUBUL.	OBS.
2	1	58,57	261,237	259,099	0,175	0,175	0,000	0,096	50	272,046	0,005	272,041	10,809	12,942	0,000	0,049	140,000	PVC	EI
3	4	61,77	260,554	257,915	0,184	0,184	0,000	0,101	50	272,054	0,006	272,047	11,500	14,132	0,000	0,052	140,000	PVC	EI
3	2	19,62	260,554	261,237	0,233	0,059	0,175	0,207	50	272,054	0,007	272,046	11,500	10,809	0,000	0,105	140,000	PVC
5	3	101,08	262,313	260,554	0,719	0,301	0,417	0,583	50	272,313	0,259	272,054	10,000	11,500	0,003	0,297	140,000	PVC

Demosthenes Bousa Lima
Engenheiro Civil
CREA - 7350-D/MA

000082



PLANTA BAIXA
ESC: 1/50



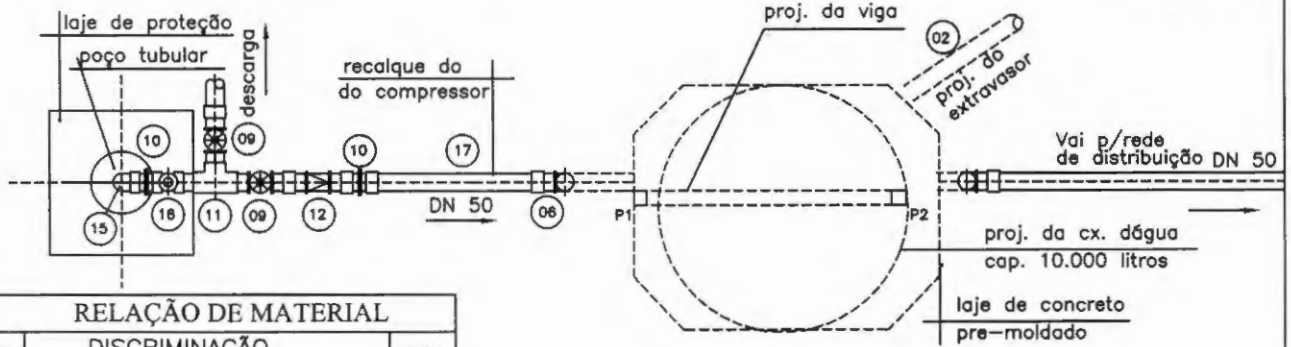
VISTA FRONTAL PORTÃO
ESC: 1/50

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEIA 110937019-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA.			
POÇO - TANQUE			
REGISTRO - CODIGO:	OBRA: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO PLANTA BAIXA PILARES PRE - MOLDADOS PROJETO PADRÃO		EXTENSÃO:
DATA: OUTUBRO/2016	CIDADE: BURITIRANA - MA.	ESTADO: MARANHÃO	FRANCHA: 1:2
DESENHADO POR:	RESP. TECNICO:	ESCALA: INDICADA	
		VISTO:	

000084

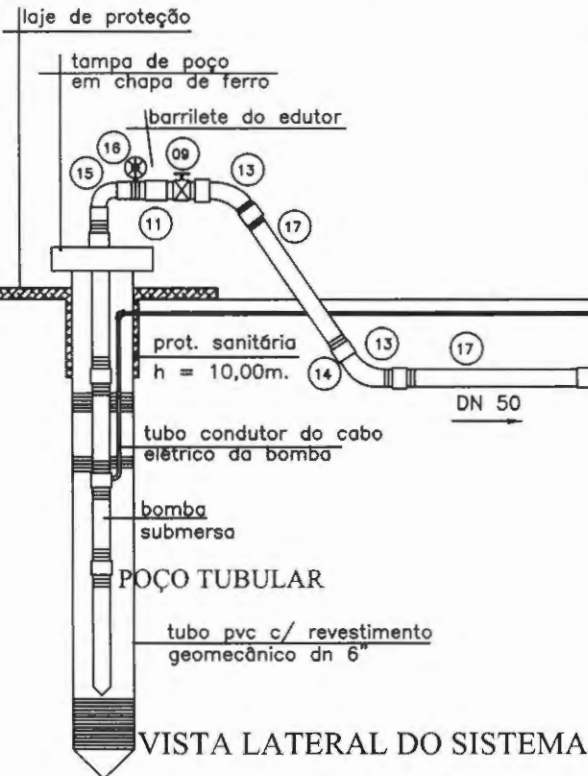
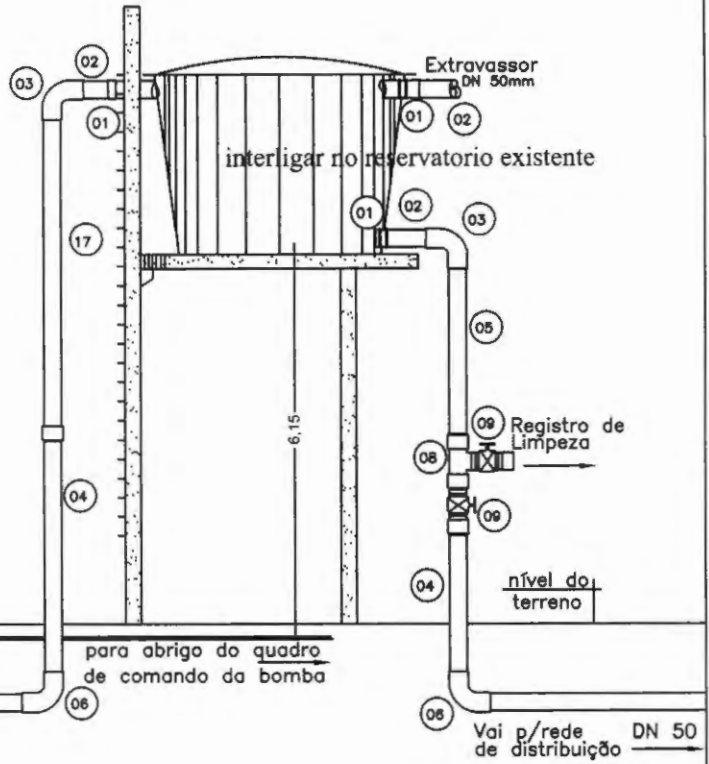
PLANTA BAIXA



RELAÇÃO DE MATERIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.
1	ADAP. PVC/R. C/ FGE FIXO DN 2"	03
2	TUBO PVC/R DN 2" x 0.15m	03
3	JOELHO 90° ROSCÁVEL DN 2"	02
4	TUBO PVC/R DN 2" x 3.00m	02
5	TUBO PVC/R DN 2" x 3.50m	01
6	CURVA DE 90° PVC/R DN 2"	02
7	TUBO PVC/R DN 2" x 0.50m	02
8	TEE PVC/R DN 2"	01
9	RG. GAVETA DN 2" C/ LUVAS	04
10	LUVA DE UNIÃO DE F.G. DN 2"	02
11	TEE F.G. DN 2"	01
12	VÁLV. DE RET.DE BRONZE DN 2"	01
13	CURVA F.G. 45° DN 2"	02
14	LUVA SIMPLES F.G. DN 2"	01
15	JOELHO F.G. 90° DN 2"	01
16	MANOMÉTRIO DN 2"	01
17	TUBO DE F.G. DN 2" x 6.00m	03

PILARES DE SUSTENTAÇÃO: P1, P2
 OBSERVAÇÃO: P1 COM ESCADA DE FERRO
 ESTRUTURA DE APOIO DA CAIXA D'ÁGUA
 COM PILARES E LAJE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO



VISTA LATERAL DO SISTEMA

Demosthenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CONFEA 110037019-6

Título **PROJETO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**

Projeto	ESQ. LIGAÇÃO HIDRÁULICA:	Prancha
Município Localidade	BURITIRANA - MA	Data OUT./2016
Resp. Técnico	Desenho:	Escala S / ESCALA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REDE

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
 Objeto: MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO
 Fonte de Composição dos Preços Unitários - Data Base: SINAPI - Stembro - 2018 com Desoneração
 Localidade: POVOADO TANQUE
 Leis Sociais = 87,40%

Convênio SICONV Nº 855292/2017

BDI = 25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	CÓDIGO	PREÇO		TOTAL
						CUSTO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT C/BDI	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							4.359,03
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	m²	6,00	SINAPI	74209/1	288,24	360,30	2.161,80
1.2	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	3,00	SINAPI	73847/1	585,93	732,41	2.197,23
2.0	ADUTORA							10.345,94
2.1	LOCAÇÃO LINEAR DE OBRAS S/ APARELHO TOPOGRÁFICO	m	303,59	SINAPI	73610	0,92	1,15	349,13
2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	127,51	SINAPI	90105	5,49	6,86	874,70
2.3	REATERRO COMPACTADO	m³	114,76	SINAPI	93382	16,04	20,05	2.300,88
2.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	82,88	SINAPI	72888	1,08	1,35	111,89
2.5	TESTE HIDRÁULICO	m	303,59	COMPOSIÇÃO	COMP 011	0,65	0,82	248,94
2.6	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO E CONEXÕES PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ÁGUA DN 50/DE 60 MM	m	303,59	COMPOSIÇÃO	COMP 010	17,02	21,28	6.460,40
3.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO							19.076,38
3.1	LOCAÇÃO LINEAR DE OBRAS S/ APARELHO TOPOGRÁFICO	m	241,04	SINAPI	73610	0,92	1,15	277,20
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 2,0M DE PROFUNDIDADE	m³	115,70	SINAPI	93358	43,67	54,59	6.316,02
3.3	REATERRO COMPACTADO	m³	109,91	SINAPI	93382	16,04	20,05	2.203,78
3.4	BOTA-FORA DE MATERIAL EXCEDENTE	m³	5,78	SINAPI	89893	12,56	15,70	90,82
3.5	TESTE HIDRÁULICO	m	241,04	COMPOSIÇÃO	COMP 011	0,65	0,82	197,65
3.6	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO E CONEXÕES PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ÁGUA DN 50/DE 60 MM	m	241,04	COMPOSIÇÃO	COMP 012	17,02	21,28	5.129,33
3.7	CAIXA PARA REGISTRO DE MANOBRA COM CABEÇOTE EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO PARA LINHA COM DN <= 50 MM SEM FORNECIMENTO MATERIAL HIDRÁULICO	und	4,00	SIESPO	SE-100237	505,81	632,26	2.529,04
3.8	AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CABEÇOTE P/ PVC PBA DN 50	und	4,00	SIESPO	SE - M01221400 1	440,33	550,41	2.201,64
3.9	MONTAGEM DE PEÇAS, CONEXÕES, VÁLVULAS, APARELHOS E ACESSÓRIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL OU AÇO CARBONO, JUNTA FLANGEADA OU MECÂNICA COM DIÂMETROS DE 50 A 250 MM	kg	34,00	COMPOSIÇÃO	COMP 015	3,08	3,85	130,90
4.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES							14.662,80



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REDE

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
 Objeto: MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO
 Fonte de Composição dos Preços Unitários - Data Base : SINAPI - STEMBRO - 2018 COM DESONERAÇÃO
 Localidade: POVOADO TANQUE
 LEIS SOCIAIS = 87,40%

Convênio SICONV Nº 855292/2017

BDI = 25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	CÓDIGO	PREÇO		TOTAL
						CUSTO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	
4.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 11/2016	und	24,00	SINAPI	95634	78,04	97,55	2.341,20
4.2	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 3,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	und	24,00	SINAPI	95674	103,12	128,90	3.093,60
4.3	ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 11/2016	m	240,00	COMPOSIÇÃO	COMP 014	30,76	38,45	9.228,00
Total R\$								48.444,15

nov/18

Demosthenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CONFEA 110037019-6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - POÇO TUBULAR PROFUNDO - SERVIÇOS

PROponente:
Objeto:
Fonte de Composição dos Preços Unitários - Data Base : SINAPI - Stembro - 2018 com Desoneração
Localidade:
Leis Sociais = 87,40%

Prof.(m): 450,00
Data: nov/18

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	REFERÊNCIA	CÓDIGO	P. UNIT. S/ BDI	P. UNIT. C/ BDI	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							732,41
1.1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	1,00	SINAPI	73847/1	585,93	732,41	732,41
2.0	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO							29.020,50
2.1	PERFURAÇÃO DE ALARGAMENTO PARA DIÂMETRO DE 12 1/4"	m	450,00	SINAPI	74163/2	51,59	64,49	29.020,50
3.0	SERVIÇO DE REVESTIMENTO							153.230,05
3.1	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	m	450,00	COMP.	004	268,77	335,96	151.182,00
3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO	m³	9,20	COMP.	005	114,72	143,40	1.319,54
3.3	PROTEÇÃO SANITÁRIA DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES	m³	0,95	SINAPI	92718	374,32	467,90	444,51
3.4	LAJE DE PROTEÇÃO EM CONCRETO	m²	4,00	SINAPI	74202/1	56,80	71,00	284,00
4.0	SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO POÇO							3.523,44
4.1	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO COM COMPRESSOR	h	24,00	COMP.	006	76,61	95,76	2.298,24
4.2	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSÍVEL	h	24,00	COMP.	007	40,84	51,05	1.225,20
5.0	SUCÇÃO / RECALQUE							204,99
5.1	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 1/2" F.G.	un	1,00	SINAPI	73795/4	75,34	94,18	94,18
5.2	REGISTRO DE ESFERA 1 1/2" C/ ADAPTADORES DE F.G.	un	1,00	SINAPI	73870/4	88,65	110,81	110,81
6.0	TRAFÓ DE FORÇA							13.305,13
6.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	und	1,00	COMP.	017	1.770,48	2.213,10	2.213,10
6.2	MUFLA TERMINAL PRIMÁRIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM², ISOL ACO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3,00	SINAPI	73781/1	324,02	405,03	1.215,09
6.3	ISOLADOR DE SUSPENSÃO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	6,00	SINAPI	73781/3	87,81	109,76	658,56
6.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DUPLO T DE CONCRETO ARMADO	und	2,00	SINAPI	83398	929,77	1.162,21	2.324,42
6.5	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO 45KVA TRIFÁSICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	SINAPI	73857/8	5.069,95	6.337,44	6.337,44
6.6	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA OU REX COMPLETA PARA TRESLINHAS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	SINAPI	88543	134,07	167,59	335,18
6.7	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	und	3,00	SINAPI	96986	59,02	73,78	221,34
07	RECALQUE (EDUTOR E CAVALETE) - POÇO 450 M - 18" x 8"							71.807,70
07.01	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIÂMETRO DE 6 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 32 HP, 9 ESTÁGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS, HM/Q = 114,0 M / 13,9 M³/H A 57,0 M / 25,0 M³/H	un	1,00	SINAPI	COMP 0018	24.910,67	31.138,34	31.138,34
07.02	CABO DE ALUMÍNIO NU 1/0AWG PARA LINHA DE TRANSMISSÃO (POR METRO DE LINHA) FORNECIMENTO DE MATERIAL	KG	12,00	SINAPI	COMP 0019	23,53	29,41	352,92
07.03	CABO NU DE COBRE, TEMPERA MEIO-DURA, 25mm²	m	5,00	SINAPI	COMP 0020	14,78	18,48	92,40
07.04	SISTEMA DE FORÇA E COMANDO COMPENSADO PARA 1 MOTOR DE 32CV SEM CABOS, ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM DO CIRCUITO, FORNECIMENTO DE MATERIAL DP1711-01 FIG. 01/02/03	un	1,00	SIESPO	COMP 0021	5.131,27	6.414,09	6.414,09

f

07.05	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	m	130,00	SINAPI	COMP 0022	18,44	23,05	2.996,50
07.06	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 50MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	m	130,00	SINAPI	COMP 0023	78,87	98,59	12.816,70
07.07	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 0,6/1kv, 35mm ² PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	m	63,47	SINAPI	COMP 0024	18,94	23,68	1.502,97
07.08	CABO SUBMERSO MONOFÁSICO	m	40,00	SINAPI	COMP 0025	13,91	17,39	695,60
07.09	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 " FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	30,00	SINAPI	93009	11,89	14,86	445,80
07.10	TUBO EDUTOR 1 1/2" DE FG, INCLUSIVE LUVA F.G.	m	402,00	SINAPI	COMP 0026	30,55	38,19	15.352,38
VALOR TOTAL								271.824,22

Demasthenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CONFEA 110037019-6

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE:

OBJETO:

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - STEMBRO - 2018 COM DESONERAÇÃO

LOCALIDADE:

LEIS SOCIAIS = 87,40%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)	PERÍODO (dias úteis)		
			30	60	90
			100%		
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	732,41	732,41	-	-
			100,00%		
2.	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO	29.020,50	29.020,50	-	-
			100,00%		
3.	SERVIÇO DE REVESTIMENTO	153.230,05	153.230,05	-	-
			100%		
4.	SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO POÇO	3.523,44	3.523,44	-	-
				30%	70%
5.	SUCÇÃO/RECALQUE	204,99	-	61,50	143,49
					100%
6.	TRAFO DE FORÇA	13.305,13	-	-	13.305,13
			30%	40%	30%
7.	RECALQUE (EDUTOR E CAVALETE) - POÇO 450 M - 18"	71.807,70	21.542,31	28.723,08	21.542,31
				50%	50%
8.	REDE	48.444,15		24.222,08	24.222,08
	TOTAL NO PERÍODO		208.048,71	53.006,65	59.213,01
	TOTAL ACUMULADO	320.268,37	208.048,71	261.055,36	320.268,37
	PERCENTUAL NO PERÍODO		64,96%	16,55%	18,49%
	PERCENTUAL ACUMULADO		64,96%	81,51%	100,00%

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6

COMPOSICAO DE BDI

PROPONENTE:

OBJETO:

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - STEMBRO - 2018 COM DESONERAÇÃO

LOCALIDADE:

LEIS SOCIAIS = 87,40%

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,74
Risco	0,50	0,97	0,56	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,21
Administração Central	3,80	4,67	4,01	4,01
Lucro	6,64	8,69	7,30	7,89
Tributos (soma dos itens abaixo)	6,65	8,15	7,40	7,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
CPRB	2,00	2,00	2,00	2,00
ISS (**)(***)	1,00	2,50	1,75	2,00
TOTAL	19,60	24,23	20,97	25,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

nov/18

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 10037019-6

COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROPONENTE:

OBJETO:

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - STEMBRO - 2018 COM DESONERAÇÃO

LOCALIDADE:

Leis sociais = 87,40%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	-	-	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-	-	-
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80	36,80	36,80
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	-	17,91	-
B2	Feriados	3,96	-	3,96	-
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91	0,70	0,91	0,70
B4	13º Salário	10,91	8,33	10,91	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,64	-	1,64	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	9,99	7,63	9,99	7,63
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,26	17,37	46,26	17,37
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50	4,97	6,50	4,97
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,12	0,15	0,12
C3	Férias Indenizadas	3,65	2,79	3,65	2,79
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17	3,95	5,17	3,95
C5	Indenização Adicional	0,55	0,42	0,55	0,42
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de	16,02	12,25	16,02	12,25
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,77	2,92	17,02	6,39
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55	0,42	0,58	0,44
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,32	3,34	17,60	6,83
TOTAL (A+B+C+D)		87,40	49,76	116,68	73,25

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROponente:

Objeto:

Fonte de Composição dos Preços Unitários - Data Base : SINAPI - Stembro - 2018 com Desoneração

Localidade:

Leis Sociais = 87,40%

COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / INSUMO	UN	INDICE	PREÇO	PARCIAL	TOTAL
COMP.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					
90778	ENGENHEIRO RESIDENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,0000	79,97	1.199,5500	
	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					1.199,55
004	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M				
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,5453	14,77	52,36	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,5453	11,07	39,25	91,61
9853	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	1,0500	168,72	177,16	177,16
	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					268,77
005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO	M3				
98242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,0000	11,00	44,00	44,00
4721,00	PRE-FILTRO EM PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	1,2000	58,93	70,72	70,72
	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					114,72
006	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO COM COMPRESSOR	H				
88267	BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,1000	14,77	16,25	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,1000	11,07	12,18	28,43
90972	COMPRESSOR DIESEL REBOCAVEL 250 A 275PCM	H	1,1000	43,80	48,18	48,18
	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					76,61
007	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSÍVEL	H				
88267	BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,1000	14,77	16,25	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,2000	11,07	24,35	40,60
4085	BOMBA HIDRAULICA ALTA PRESSÃO (UNIDADE MOTRIZ), VAZÃO DE 3,0L/MIN, ATINGINDO PRESSÕES MANOMÉTRICAS DE ATÉ 100KGF/CM2 - LOCAÇÃO	DIA	0,1250	1,89	0,24	0,24
	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					40,84
009	BOTA-FORA DE MATERIAL EXCEDENTE					
72850	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	T	1,7000	10,33	17,56	
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	15,0000	1,44	21,60	39,16
	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					39,16
010	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO E CONEXÕES PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ÁGUA DN 50/DE 60 MM	H				
88267	BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	14,77	1,48	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000	11,07	2,21	3,69
9825	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	m	1,1000	35,99	39,59	39,59
	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					43,28
011	TESTE HIDRÁULICO	M				
88267	BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0100	14,77	0,15	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0200	11,07	0,22	0,37
4085	BOMBA HIDRAULICA ALTA PRESSÃO (UNIDADE MOTRIZ), VAZÃO DE 3,0L/MIN, ATINGINDO PRESSÕES MANOMÉTRICAS DE ATÉ 100KGF/CM2 - LOCAÇÃO	h	0,1500	1,89	0,2835	0,28
	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)					0,65
012	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO E CONEXÕES PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ÁGUA DN 50/DE 60 MM	H				
88267	BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	14,77	1,48	

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

OBJETO: MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - DATA BASE : SINAPI - STEMBRO - 2018 COM DESONERAÇÃO

LOCALIDADE: POVOADO TANQUE

Convênio SICONV Nº 855292/2017

LEIS SOCIAIS = 87,40%

BDI = 25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT C/BDI	TOTAL	PARTICIPAÇÃO	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
3.1	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	m	450,00	335,96	151.182,00	47,20%	47,20%	A
07.01	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 32 HP, 9 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, HM/Q = 114,0 M / 13,9 M3/H A 57,0 M / 25,0 M3/H	un	1,00	31.138,34	31.138,34	9,72%	56,93%	
2.1	PERFURAÇÃO DE ALARGAMENTO PARA DIÂMETRO DE 12 1/4"	m	450,00	64,49	29.020,50	9,06%	65,99%	
07.10	TUBO EDUTOR 1 1/2" DE FG, INCLUSIVE LUVA F.G.	m	402,00	38,19	15.352,38	4,79%	70,78%	
07.06	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 50MM2 TP EPROTENAX FX3 PIRELLI OU EQUIV	m	130,00	98,59	12.816,70	4,00%	74,78%	B
4.3	ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20	m	240,00	38,45	9.228,00	2,88%	77,67%	
2.6	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO E CONEXÕES PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ÁGUA DN 50/DE 60 MM	m	303,59	21,28	6.460,40	2,02%	79,68%	
07.04	SISTEMA DE FORÇA E COMANDO COMPENSADO PARA 1 MOTOR DE 32CV SEM CABOS, ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM DO CIRCUITO, FORNECIMENTO DE MATERIAL DP1711-01 FIG. 01/02/03	un	1,00	6.414,09	6.414,09	2,00%	81,69%	
6.5	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO 45KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	6.337,44	6.337,44	1,98%	83,66%	
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 2,0M DE PROFUNDIDADE	m³	115,70	54,59	6.316,02	1,97%	85,64%	
3.6	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO E CONEXÕES PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE ÁGUA DN 50/DE 60 MM	m	241,04	21,28	5.129,33	1,60%	87,24%	
4.2	HIDRÔMETRO DN 20 (1/2), 3,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	und	24,00	128,90	3.093,60	0,97%	88,20%	
07.05	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	m	130,00	23,05	2.996,50	0,94%	89,14%	
3.7	CAIXA PARA REGISTRO DE MANOBRA COM CABEÇOTE EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO PARA LINHA COM DN <= 50 MM SEM FORNECIMENTO MATERIAL HIDRÁULICO	und	4,00	632,26	2.529,04	0,79%	89,93%	
4.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES	und	24,00	97,55	2.341,20	0,73%	90,66%	
6.4	DUPLO T DE CONCRETO ARMADO	und	2,00	1.162,21	2.324,42	0,73%	91,39%	
2.3	REATERRO COMPACTADO	m³	114,76	20,05	2.300,88	0,72%	92,10%	
4.1	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO COM COMPRESSOR	h	24,00	95,76	2.298,24	0,72%	92,82%	
6.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	und	1,00	2.213,10	2.213,10	0,69%	93,51%	
3.3	REATERRO COMPACTADO	m³	109,91	20,05	2.203,78	0,69%	94,20%	
3.8	AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA COM CABEÇOTE P/ PVC PBA DN 50	und	4,00	550,41	2.201,64	0,69%	94,89%	

f.

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

Objeto: MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO

Fonte de Composição dos Preços Unitários - Data Base : SINAPI - STEMBRO - 2018 COM DESONERAÇÃO

Localidade: POVOADO TANQUE

Convênio SICONV Nº 855292/2017

LEIS SOCIAIS = 87,40%

BDI = 25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT C/BDI	TOTAL	PARTICIPAÇÃO	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
1.2	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	3,00	732,41	2.197,23	0,69%	95,57%	C
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	m²	6,00	360,30	2.161,80	0,67%	96,25%	
07.07	CABO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 0,6/1kv, 35mm² PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	m	63,47	23,68	1.502,97	0,47%	96,72%	
3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO	m³	9,20	143,40	1.319,54	0,41%	97,13%	
4.2	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSÍVEL	h	24,00	51,05	1.225,20	0,38%	97,51%	
6.2	MUFLA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2, ISOL ACAO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	3,00	405,03	1.215,09	0,38%	97,89%	
2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	127,51	6,86	874,70	0,27%	98,17%	
1.1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	1,00	732,41	732,41	0,23%	98,39%	
07.08	CABO SUBMERSO MONOFÁSICO	m	40,00	17,39	695,60	0,22%	98,61%	
6.3	ISOLADOR DE SUSPENSÃO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6". FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	6,00	109,76	658,56	0,21%	98,82%	
07.09	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 " FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	30,00	14,86	445,80	0,14%	98,96%	
6.3	PROTEÇÃO SANITÁRIA DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES	m³	0,95	467,90	444,51	0,14%	99,10%	
07.02	CABO DE ALUMINIO NU 1/0AWG PARA LINHA DE TRANSMISSÃO (POR METRO DE LINHA) FORNECIMENTO DE MATERIAL	KG	12,00	29,41	352,92	0,11%	99,21%	
2.1	LOCAÇÃO LINEAR DE OBRAS S/ APARELHO TOPOGRÁFICO	m	303,59	1,15	349,13	0,11%	99,31%	
6.6	ARMAÇAO SECUNDARIA OU REX COMPLETA PARA TRESLINHAS-FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	2,00	167,59	335,18	0,10%	99,42%	
3.4	LAJE DE PROTEÇÃO EM CONCRETO	m²	4,00	71,00	284,00	0,09%	99,51%	
3.1	LOCAÇÃO LINEAR DE OBRAS S/ APARELHO TOPOGRÁFICO	m	241,04	1,15	277,20	0,09%	99,59%	
2.5	TESTE HIDRÁULICO	m	303,59	0,82	248,94	0,08%	99,67%	
6.7	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	und	3,00	73,78	221,34	0,07%	99,74%	
3.5	TESTE HIDRÁULICO	m	241,04	0,82	197,65	0,06%	99,80%	
3.9	MONTAGEM DE PEÇAS, CONEXÕES, VÁLVULAS, APARELHOS E ACESSÓRIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL OU AÇO CARBONO, JUNTA FLANGEADA OU MECÂNICA COM DIÂMETROS DE 50 A 250 MM	kg	34,00	3,85	130,90	0,04%	99,84%	

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

OBJETO: MELHORIA DO ACESSO À ÁGUA EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - DATA BASE : SINAPI - STEMBO - 2018 COM DESONERAÇÃO

LOCALIDADE: POVOADO TANQUE

Convênio SICONV Nº 855292/2017

LEIS SOCIAIS = 87,40%

BDI = 25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT C/BDI	TOTAL	PARTICIPAÇÃO	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
2.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	82,88	1,35	111,89	0,03%	99,88%	
5.2	REGISTRO DE ESFERA 1 1/2" C/ ADAPTADORES DE F.G.	un	1,00	110,81	110,81	0,03%	99,91%	
5.1	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 1/2" F.G.	un	1,00	94,18	94,18	0,03%	99,94%	
07.03	CABO NU DE COBRE, TÊMPERA MEIO-DURA, 25mm²	m	5,00	18,48	92,40	0,03%	99,97%	
3.4	BOTA-FORA DE MATERIAL EXCEDENTE	m³	5,78	15,70	90,82	0,03%	100,00%	
					320.268,37	100,00%		

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6